



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3427

Ji-Paraná (RO), 16 de dezembro de 2020

SUMÁRIO

DECRETO CMJP.....	PÁG. 01
TERMO DE ADITAMENTO.....	PÁG. 01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 01
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 02
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 02
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 21
DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 25
DECRETOS.....	PÁG. 26
PORTARIA.....	PÁG. 28

DECRETO CMJP

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 260/2020

Suspende o expediente na Câmara Municipal de Ji-Paraná no período das festividades natalinas e de final de ano, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º. Considerando as festividades natalinas e de final de ano, fica suspenso o expediente em todos os setores da Câmara Municipal, no período compreendido entre os dias 21 de dezembro de 2020 a 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Ji-Paraná retornará ao expediente normal no dia 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º. É facultado aos setores de serviços essenciais ao fechamento do exercício financeiro, fazer o revezamento entre os servidores.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Abel Neves, 16 de dezembro de 2020.

JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CMJP

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 32 de Abril, 1971 - B. União - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.908-181 - Fone: (68) 3416-6500 - 3416-6522 - Caixa Postal 249 - www.camara.ji-parana.com.br

TERMO DE ADITAMENTO

2º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 054/SRP/CGM/2019
PROCESSO N. 1-8238/2019 - SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N. 127/CPL/PMJP/2.019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E BOTTIJAS.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO.
CONTRATADA: JEEDÁ SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME.
Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2020, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificados do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Affonso Antônio Candido, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **FLASH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 22.655.124/0001-48, localizada na Rua Governador Jorge Teixeira, n. 617, Nova Brasília, CEP. 76.908-382, Ji-Paraná/RO; neste ato representado por Maria Conceição Selhorst Fernandes, brasileira, casada, portadora do RG n. 678.070 SESDEC/RO e inscrito no CPF n. 660.25.842-91, vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.
Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal n.º 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal n. 11252 a Controladoria Geral do Município, promove o realinhamento de preços da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP - Controladoria Geral de Preços nos dias 09/12/2020 à 10/12/2020, em decorrência de

solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos, quais passam a vigor nas condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de aditamento, embaçado em solicitação da detentora, na pesquisa de preço de mercado e planilha de comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 199/215 cujos preços para os **saldos registrados** em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade de saída em ata	Valor Unitário registrado	Valor atualizado
1	REGULADOR DE CILINDRO DE GAS	Unidade	660	R\$ 94,82	R\$ 99,00
Marca: FOGAS Fabricante: Sociedade Fogas Ltda Modelo / Versão: CILINDRO GLP CAPACIDADE DE 13KG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, ENVASADO EM BOTTIJÃO DE AÇO DE CAPACIDADE DE 13KG, COM LACRE DE INVIOABILIDADE INTÁCTO.					
2	REGULADOR DE CILINDRO DE GAS	Unidade	130	R\$ 370,80	R\$ 374,14
Marca: FOGAS Fabricante: Sociedade Fogas Ltda Modelo / Versão: CILINDRO GLP CAPACIDADE DE 45KG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, ENVASADO EM CILINDRO GLP DE AÇO DE CAPACIDADE DE 45KG, COM LACRE DE INVIOABILIDADE INTÁCTO.					

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Flash Comércio E Serviços Ltda-Me
CNPJ n. 22.655.124/0001-48

Gilmaio Ramos de Santana
Controlador Geral do Município
Dec. 12580/GAB/PMJP/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 021/2020

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação através do Memorando n. 240/GAB/SEMUSA/2020, considerando que os candidatos convocados no **Edital n.º 020, não compareceram** e atendendo a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base dos termos do inciso IX do Artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o Artigo 218, da Lei Municipal n. 1405, de 22 de julho de 2005, considerando a **Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus-COVID-19, considerando a situação de emergência no âmbito do Município de Ji-Paraná, decorrente do **Novo Coronavírus - COVID-19**, através do **Decreto n. 12533/GAB/PM/JP/2020** e considerando os termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Memorando n. 103/GAB/SEMUSA/2020, referente ao Processo Administrativo n. 6-3138/2020, **CONVOCA**, para fins de contratação os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado **EDITAL N.º 001/SEMAD/2020 - SEMAD/SEMUSA**, de 23 de março de 2020, publicado no **D. O. M. N.º 3244, em 24/03/2020**, Resultado Final publicado no **D.O.M. N.º 3256, em 09/04/2020**, Errata do Resultado Final publicado no **D.O.M. n. 3258, de 14/04/2020**, homologado através do **Decreto n. 12642/GAB/PM/JP/2020**, publicado no **D.O.M. N.º 3259, em 15/04/2020**, para atender as Unidades de Saúde Pública, localizadas no Município de Ji-Paraná, **para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde pública**, de forma a atuar de maneira rápida e célere no prazo de 06 (Seis) meses, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19-Novo Coronavírus, nos termos regidos pelo **EDITAL N.º 001/SEMAD/2020 - SEMAD/SEMUSA**.

1. Os candidatos convocados, deverão obrigatoriamente enviar a documentação referenciada no item 2, no formato ora exigido, conforme orientação a seguir:

O candidato encaminhará os documentos solicitados constantes nesta convocação, escaneados em arquivo único em PDF. Que deverá enviar no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da convocação, ou seja no prazo de **17/12 a 24/12/2020**, para o e-mail: processo_seletivosemusa@ji-parana.ro.gov.br. Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e legíveis ou apresente toda a documentação exigida, pessoalmente na Gerência de Recursos Humanos.

É de inteira responsabilidade do convocado o acompanhamento e a utilização do e-mail utilizado para envio da documentação, no ato de convocação.

O candidato (a), se considerado apto, receberá novo e-mail informando o dia e horário que deverá comparecer para assinatura do contrato e entrega dos documentos, a qual lhe será informado a data

para comparecimento na Gerência Geral de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, situada à Avenida 02 de Abril, 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná, Rondônia, portando as cópias e originais dos documentos, conforme relação abaixo. Após conferência dos documentos e Assinatura do Contrato, será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para compor a escala de trabalho. No prazo máximo de **24 HORAS, após assinatura do contrato**.

2. RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS			
CLASSIFICADOS			
INSCR	NOME CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
2020244	JOELMA ERCULANO DE BRAGANÇA M.	137	0,50
2020115	ELIANE AIRES ALMEIDA	138	0,50

Ji-Paraná, 15 de Dezembro de 2020.

Amauri Benedito Junior
Secretário Municipal de Administração
Dec. n.º 13306/GAB/PM/JP/2020

1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DE CONTRATO A SER ENCAMINHADA POR E-MAIL

1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
1 (uma) cópia + original	Cédula de Identidade	Autenticada em Cartório ou original + cópia simples
1 (uma) cópia + original	CPF/ME (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório ou original + cópia simples
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.	Cópia das páginas da fotografia e da Identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisito/Escolaridade do Edital	Autenticadas em Cartório ou original + cópia simples
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	Autenticada em Cartório ou apresentação do original + cópia simples
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	Autenticada em Cartório ou apresentação do original + cópia simples
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
1 (uma) original	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obj: Caso ocupe, deverá apresentar também Declaração expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária semanal, vínculo jurídico do cargo, jornada semanal, escala de plantão e a localidade que exerce suas funções.	Original em papel timbrado da Instituição
1 (uma) original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>De emissão do próprio candidato</i>).	Original com firma reconhecida.
1 (uma) original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Pênalis ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (<i>De emissão do próprio candidato</i>).	Original com firma reconhecida
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (<i>Destinado ao sexo masculino</i>)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (água, luz ou telefone) do último mês. Caso não esteja em nome do candidato apresentar Declaração do proprietário do imóvel.	No caso de declaração original com firma reconhecida
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certidão Negativa da Justiça Federal, da Comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida através do site: www.justica.federal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. www.tj.ro.gov.br e validar ou solicitar no FORUM
1 (uma) original	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Declaração original com firma reconhecida.
	- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho.	-
	- Atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.	-
01 (uma) Original ou cópia	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da assinatura do contrato, o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE	
CARGO	Requisito/Escolaridade
Técnico em Enfermagem- 40 horas	- Ensino Médio Completo e - Curso Técnico em Enfermagem e - Registro no Conselho de Classe (COREN)

2- FICHA DE CADASTRO (PREENCHER E ENVIAR EM PDF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Gerência Geral de Recursos Humanos		FICHA DE CADASTRO	
NOME:	SEXO:	CPF:	
ENDEREÇO:	Nº:		
BAIRRO:	C.E.P.	CIDADE:	
FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	TELEFONE:	
LOTAÇÃO:	HORAS:		
VINCULO EMPREGATÍCIO: <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal <input type="checkbox"/> S-Vinculo <input type="checkbox"/> Comissionado			
ESTADO CIVIL: <input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Divorciado (a) <input type="checkbox"/> Outros			
IDENTIDADE	ÓRGÃO EXP.	DATA EMISSÃO	DATA NASC.
NATURAL DE:	ESTADO:		
PAI:	MAE:		
TÍTULO ELEITOR	DATA EMISSÃO	ZONA	SEÇÃO UF
CART. TRABALHO	SÉRIE	UF	DATA EMISSÃO
PASEP:	RESERVISTA	SÉRIE:	CATEGORIA
ESCOLARIDADE	ANO CONCLUSÃO	CURSO	
NOME DO CONJUGUE:	CPF:		
DATA DE NASCIMENTO:			
DEPENDENTES			
NOME	IR	CPF	PARENTESC. DATA NASC. LOCAL NASC.
ASSINATURA DO SERVIDOR:		DATA:/...../2020	

AVISOS DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 015/2020/PMJP-RO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5-6439/2020/SEMFAZ

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, Decreto nº 13.591/2020 torna público a abertura de sessão para CHAMAMENTO PÚBLICO. Processos nº 5-6439/2020 - SEMFAZ. Objeto: **Chamamento Público para Credenciamento de Instituições Financeiras para pagamento de tributos e receitas através de GUIA DAM – Documentos de Arrecadação Municipal**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência. Prazo para recebimento dos envelopes: de 17/12/2020 até 17/12/2021 (12 meses). Valor Estimado: **R\$841.160,00 (oitocentos e quarenta e um mil, cento e sessenta reais)**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 15 de dezembro de 2020.

Pedro Eder Flecha Haufes
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 13.591/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 188/2020/PMJP-RO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7723/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, Decreto nº 13.592/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações

e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Eventual e futura aquisição de materiais de consumo (Equipos e frascos para alimentação enteral), através do Sistema de Registro de Preços**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **RS18.014,40 (DEZOITO MIL, QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**. Data de Abertura: **30/12/2020. Horário: 09hs00min.** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 15 de dezembro de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira
Decreto nº 13.592/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 189/2020/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9486/2020/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, Decreto nº 13.592/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de material permanente (aparelho de gasometria para UTI)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **R\$33.326,33 (trinta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos)**. Data de Abertura: **22/12/2020. Horário: 09hs00min.** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 15 de dezembro de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira
Decreto nº 13.592/2020

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N. 059/SRP/CGM/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0140/CPL/PMJP/2020

PROCESSOS: n. 1- 7179/2020 – Volumes I e II.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13, Decreto Municipal n. 3522/14 e 6566/2016 e Lei 123/2006. (UASG 980005)

Finalidade do Registro de Preços: Aquisição de material de consumo (equipamentos de informática específicos para suprir a necessidade de manutenção de lousas digitais) para as Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 140/CPL/PMJP/2020 (ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS E ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**, nos termos do inciso II do § 2º do art. 1º, do Decreto Municipal n. 6566/2016 e Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações), fls. 91/118.

Empresas Detentoras do Registro: **AUGUSTO TORRES NEDEL**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 07.155.217/0001-10, sediada na Rua Felix Xavier da Cunha, 705, loja 18, Centro - Pelotas/RS, (telefone: 53 3225-0600 e e-mail: licitacoes@grupoagk.com), neste ato representado por **Augusto Torres Nedel**, solteiro, portador do RG n. 2069740872 e inscrita no CPF n. 002.907.970-55 (fls. 149/150); **C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO**, pessoa jurídica de direito privado ins-

crita no CNPJ n. 32.314.972/0001-47, sediada na Av. Tuiuti, 1370, sala 01, Vila Moranguera – Maringá/PR, (telefone: 44 9870-3802 e e-mail: valquiria@datagreen.com.br / cks@datagreen.com.br), neste ato representado por **Carolina Kozar dos Santos**, solteira, portadora do RG n. 144294570 e inscrita no CPF n. 116.101.419-54 (fls. 192); **DATAGOV INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 06.074.895/0001-95, sediada na Rodovia Governador Mario Covas, 3979, km 268, sala Cont. 2F – Planalto de Carapina-Serra/ES, (telefone: 11 2103-4555 e e-mail: financeiro@datagov.inf.br / comercial@datagov.inf.br), neste ato representado por **Daniel Cavalheiro Cardoso**, casado, portador do RG n. 205224428 e inscrita no CPF n. 249.887.088-10 (fls. 218); **ERICA DE FATIMA GENTIL**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 36.656.877/0001-82, sediada na Av. Mato Grosso, 92 N, sala 01, lote RT1C, Módulo 02 - Juína/MT, (telefone: 66 3566-1240 e e-mail: olmieleto@gmail.com), neste ato representada por **Erica de Fátima Gentil**, União Estável, portadora do RG n. 14107406 e inscrita no CPF n. 009.876.531-05 (fls. 249) e **TECVENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 04.207.011/0001-06, sediada na Rua Hiram Augusto Maia, 2136, Parque da Fonte – São José dos Pinhais/PR, (telefone: 41 3058-0097/41 3095-8290 e e-mail: tec-vendas@outlook.com), neste ato representado por **Marcos Thadeu Sultowski**, divorciado, portador do RG n. 35929398 e inscrita no CPF n. 536.140.039-49 (fls. 294/295).

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 08 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Gilmaio Ramos de Santana, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 059/SRP/CGM/2.020**, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS do material de consumo (equipamentos de informática específicos)**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme Termos de Referência/Anexos, fls. 04/16; Solicitações de materiais, fls. 17/18; justificativa, fls. 19/20; Cotações de Preços, fls. 21/55; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fls. 61; Minuta do Edital, fls. 63/80; Parecer Jurídico n. 1006/PGM/PMJP/2020, fls. 82/85; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 140/CPL/PMJP/2020 e Anexos fls. 91/118; Publicações, fls. 119/131; Propostas, fls. 132/146; Habilitação, 147/323; Resultado por fornecedor, fls. 330; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n.140/2020(SRP), de 29/10/20, fls. 332/348; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 349/351; Recurso e Decisão, 353/360; Termo de Julgamento, fls. 361; Parecer n. 1181/PGM/PMJP/2020, fls. 363/369; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 140/2020 de 10/12/2020, fls. 370/371.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (equipamentos de informática específicos para suprir a necessidade de manutenção de lousas digitais), para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 91/118.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. *Conforme Portaria Nº 011/GAB/PMJP/2018*

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

Angelo Simões
Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

Amauri Benedito Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Alvaro Luis Galvão Ignácio
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antonio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Marcos Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Breno Keynes Miranda de Oliveira
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Lourrant Cantão Pessoa
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Robson Pereira Gama
Secretário Municipal do Governo

Robson Magno Clodoaldo Casula
Fundo Municipal de Previdência Social

JAIRO TEIXEIRA DOS SANTOS
Assessoria de Comunicação Social

pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES:

3.1 - Ao receber as solicitações a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de aquisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA/GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os objetos deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO, impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho. Entenda-se por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência, conforme CAPÍTULO VII, do anexo I do Edital.

5.3 - Para os produtos que apresentarem defeitos de fabricação deverão ser efetuadas trocas IMEDIÁTAS. A empresa vencedora deverá custear as despesas de Correios ou qualquer tipo de transporte quando se tratar de substituição dos produtos defeituosos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 90 (noventa) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas

foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 059/SRP/CGM/2.020, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias; 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";

0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";

10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensejar dano ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II

incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

- São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

- DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

13.5 - Item 05 cancelado no julgamento, conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 140/2020, fls. 370/371.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de (nove) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Gilmaio Ramos de Santana
Controlador Geral do Município
Dec.12580/GAB/PMJP/2020

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

AUGUSTO TORRES NEDEL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 07.155.217/0001-10, sediada na Rua Felix Xavier da Cunha, 705, loja 18, Centro - Pelotas/RS, (telefone: 53 3225-0600

e e-mail: licitacoes@grupoagk.com), neste ato representado por **Augusto Torres Nedel**, solteiro, portador do RG n. 2069740872 e inscrita no CPF n. 002.907.970-55 (fls. 149/150), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (equipamentos de informática específicos para suprir a necessidade de manutenção de lousas digitais), para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 370/371, segundo descrito nos Termo de Referências/Anexos, fls. 04/16; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 140/CPL/PMJP/2020, fls. 91/118 dos Processos Administrativo n. 7179/2020 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 059/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, conforme cronograma estabelecido, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 14 de dezembro de 2020.

AUGUSTO TORRES NEDEL
CNPJ n. 07.155.217/0001-10

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 32.314.972/0001-47, sediada na Av. Tuiuti, 1370, sala 01, Vila Morangueira – Maringá/PR, (telefone: 44 9870-3802 e e-mail: valquiria@datagreen.com.br / cks@datagreen.com.br), neste ato representado por **Carolina Kozar dos Santos**, solteira, portadora do RG n. 144294570 e inscrita no CPF n. 116.101.419-54 (fls. 192), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (equipamentos de informática específicos para suprir a necessidade de manutenção de lousas digitais), para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 370/371, segundo descrito nos Termo de Referências/Anexos, fls. 04/16; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 140/CPL/PMJP/2020, fls. 91/118 dos Processos Administrativo n. 7179/2020 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 059/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, conforme cronograma estabelecido, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 14 de dezembro de 2020.

C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO
CNPJ n. 32.314.972/0001-47

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

DATAGOV INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 06.074.895/0001-95, sediada na Rodovia Governador Mario Covas, 3979, km 268, sala Cont. 2F – Planalto de Carapina-Serra/ES, (telefone: 11 2103-4555 e e-mail: financeiro@datagov.inf.br / comercial@datagov.inf.br), neste ato representado por **Daniel Cavalheiro Cardoso**, casado, portador do RG n. 205224428 e inscrita no CPF n. 249.887.088-10 (fls. 218), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (equipamentos de informática específicos para suprir a necessidade de manutenção de lousas digitais), para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 370/371, segundo descrito nos Termo de Referências/Anexos, fls. 04/16; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 140/CPL/PMJP/2020, fls. 91/118 dos Processos Administrativo n. 7179/2020 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 059/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, conforme cronograma estabelecido, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 14 de dezembro de 2020.

DATAGOV INFORMÁTICA LTDA
CNPJ n. 06.074.895/0001-95

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ERICA DE FATIMA GENTIL, pessoa jurídica de direito privado

inscrita no CNPJ n. 36.656.877/0001-82, sediada na Av. Mato Grosso, 92 N, sala 01, lote RT1C, Módulo 02 - Juína/MT, (telefone: 66 3566-1240 e e-mail: olmieleto@gmail.com), neste ato representada por **Erica de Fátima Gentil**, União Estável, portadora do RG n. 14107406 e inscrita no CPF n. 009.876.531-05 (fls. 249), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (equipamentos de informática específicos para suprir a necessidade de manutenção de lousas digitais), para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 370/371, segundo descrito nos Termo de Referências/Anexos, fls. 04/16; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 140/CPL/PMJP/2020, fls. 91/118 dos Processos Administrativo n. 7179/2020 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 059/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, conforme cronograma estabelecido, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 14 de dezembro de 2020.

ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ n. 36.656.877/0001-82

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

TECVENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 04.207.011/0001-06, sediada na Rua Hiram Augusto Maia, 2136, Parque da Fonte – São José dos Pinhais/PR, (telefone: 41 3058-0097/41 3095-8290 e e-mail: tecvendas@outlook.com), neste ato representado por **Marcos Thadeu Sultowski**, divorciado, portador do RG n. 35929398 e inscrita no CPF n. 536.140.039-49 (fls. 294/295), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (equipamentos de informática específicos para suprir a necessidade de manutenção de lousas digitais), para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 370/371, segundo descrito nos Termo de Referências/Anexos, fls. 04/16; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 140/CPL/PMJP/2020, fls. 91/118 dos Processos Administrativo n. 7179/2020 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 059/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, conforme cronograma estabelecido, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 14 de dezembro de 2020.

TECVENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ n. 04.207.011/0001-06

DENUNCIE

QUEIMADAS NÃO

Colocar em risco a sua vida, a de outras pessoas e o meio ambiente?

PENSE BEM!

E CRIME

A FUMAÇA CAUSA VARIAS DOENÇAS RESPIRATORIAS

Não atee fogo ao lixo em seu quintal ou em terrenos baldios

Não jogue bituca de cigarro em áreas de matas ou estradas

Não atee fogo em área urbana ou rural

DENUNCIE LIGUE
Bombeiros 193
Semeia 3411-4204
Polícia Ambiental 3423-3791

JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000244/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 140

Proc. Administrativo 7179/2020

Nº Controle Ata : 059/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 14/12/2021

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática específicos para suprir a necessidade de manutenção de lousas digitais das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 14/12/2021

Fornecedor / Proponente : 97335CAROLINA KOZAR DOS SANTOS 11610141954

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
2	020.001.871	CABO HDMI, 2.0, 19 PINOS, SUPORTA RESOLUÇÃO 4K, CABO COM 3M PCYES 29308	UND	0	34	62,57	2.127,38	0	0	34	2.127,38

Total (Por Fornecedor) : R\$2.127,38

Fornecedor / Proponente : 97983ERICA DE FATIAM GENTIL

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
4	020.001.950	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK COM CAPACIDADE DE 4GB, VELOCIDADE DE DDR3L 1600MHZ (PC3L 12800), CAS LATÊNCIA DE 11, VOLTAGEM MINIMA 1.35V, TIPO 204-PIN DDR3 SO-DIMM, TEMPERATURA EM OPERAÇÃO DE 0 A 85°C E NÃO OPERACIONAL DE -55 A 100°C. MANUAL EM PORTUGUÊS E DEMAIS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO E USO DO APARELHO E GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 01(UM) ANO. KINGSTON	UND	0	20	169,00	3.380,00	0	0	20	3.380,00
9	053.001.689	MINI PC, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES BÁSICAS: POSITIVO	UND	0	10	4.129,00	41.290,00	0	0	10	41.290,00

Total (Por Fornecedor) : R\$44.670,00

Fornecedor / Proponente : 98808TECVENDAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COME

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
1	020.001.688	CANETA INTERATIVA DIGITAL ANATÔMICA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: EBEAM	UND	0	35	289,00	10.115,00	0	0	35	10.115,00

Total (Por Fornecedor) : R\$10.115,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000244/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 140

Proc. Administrativo 7179/2020

Nº Controle Ata : 059/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 14/12/2021

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática específicos para suprir a necessidade de manutenção de lousas digitais das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 14/12/2021

Fornecedor / Proponente : 98809DATAGOV INFORMATICA LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
7	020.001.951	PROJETOR INTERATIVO DE ULTRA CURTA DISTÂNCIA, COM SISTEMA DE PROJEÇÃO DLP SIMPLES 0,65" WXGA, DMD TIPO DC3 CHIP DMD BENQ	UND	0	37	10.320,00	381.840,00	0	0	37	381.840,00
8	020.001.951	PROJETOR INTERATIVO DE ULTRA CURTA DISTÂNCIA, COM SISTEMA DE PROJEÇÃO DLP SIMPLES 0,65" WXGA, DMD TIPO DC3 CHIP DMD BENQ	UND	0	4	10.320,00	41.280,00	0	0	4	41.280,00

Total (Por Fornecedor) : R\$423.120,00

Fornecedor / Proponente : 98810AGK CARTUCHOS E TONERS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
3	020.001.949	HD PARA NOTEBOOK, COM INTERFACE SATA 6 GB/S (LP VX, LPCX), FATOR DE FORMA DE 2.5 POLEGADAS, RPM DE 5400, CAPACIDADE: 500GB, ALTURA APROXIMADA 7,0 MM, COMPATÍVEL COM ROHS, TAXAS DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS (VELOCIDADE DA INTERFACE) 6 GB/S, CACHE DE 16MB, LATÊNCIA MÉDIA DE 5.5 MS, TEMPERATURA EM OPERAÇÃO DE 0 A 60°C E NÃO OPERACIONAL DE -40 A 65°C. MANUAL EM PORTUGUÊS E DEMAIS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO E USO DO APARELHO E GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 01(UM) ANO. SAMSUNG	UND	0	20	234,00	4.680,00	0	0	20	4.680,00
6	002.003.932	HUB 04 PORTAS USB 2.0: MULTILASER	UND	0	50	60,00	3.000,00	0	0	50	3.000,00

Total (Por Fornecedor) : R\$7.680,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 487.712,38

Saldo Total: 487.712,38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 060/SRP/CGM/2.020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 160/CPL/PMJP/2020

PROCESSO: N. 1-8698/2.020 - Volumes I e II.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 3522/14, 6566/2016 e 11252/2019; Lei Complementar n. 123/06. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo {medicamentos para tratamento Sars Cov-2(Covid-19)}, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, junto ao enfrentamento da pandemia do **COVID-19**, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/10, Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico para Registro de Preços 160/CPL/PMJP/2020**, (ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEL, E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA) – nos termos da Lei Complementar 123/2006, fls. 84/109.

Empresas Detentora do Registro: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.520.829/0001-40, sediada na Rodovia BR 480, 180, Bairro Centro, Barão de Contegipe (fone: 54 3523-2600, e-mail: licitacao2@dimaster.com.br), neste ato representado por **Odirléi Antônio Balestrin**, procurador, portador do RG 4093560251 e inscrito no CPF/MF n. 004.563.419-00 (fls. 124); **FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 33.398.831/0001-12, sediada na Av. 21 de Abril, 274, Centro – Barão de Cotegipe/RS (Fone: 54 3523-1477, e-mail: fenixbarao@gmail.com), neste Ato representada por **Amanda Tais Smiderle**, portadora do RG n. 1104167059 e inscrita no CPF/MF n. 041.894.170-09, (fls. 123 e 223); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 12.889.035/0001-02, sediada na Rua Dr. João Caruso, Bairro Distrito Industrial, Erechim/RS, (fone: 54 2106-7930, e-mail: licitacao04@inovamed.com.br), representado por **Gabriela Pinto Gabriel**, brasileira, solteira, representante legal, portadora do RG 9107487011 e inscrito no CPF 022.245.730-90 (fls. 268); **MERCANTIL BARRETO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 15.031.173/0001-44, sediada na R. A, Quadra A e E, Gleba01 – Loja 02, Parque Esplanada, Valparaíso de Goiás/GO, (fone: 61 3627-9520/9.9954-8771, e-mail: mercantillicitacao02@gmail.com), representada por **Lucineide Silva Oliveira dos Santos**, brasileira, representante legal, portador do RG 55.599.250-0 e inscrito no CPF 805.856.631-49 (fls. 128) e **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.325.768/0001-91, sediada na Rua 02, s/n, Quadra 04, Lote 19, Residencial Fonte das Águas – Goianira/GO, (fone: 62 3088-7645 9221-2116, e-mail: premiumhospitalar@hotmail.com / compras@premiumhosp.com.br), representado por **Luís Alfredo Lima Silva**, brasileiro, solteiro, representante legal, portador do RG 20080502835 e inscrito no CPF 064.528.653-23 (fls. 397v);

Aos quatorze (14) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 14:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: **Gilmaio Ramos de Santana**, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 060/SRP/CGM/2.020**, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO “medicamentos”**, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/10; Solicitação de material/SCPI e planilha de materiais, fls. 11/14; Cotação de preço, fls. 15/30 e 144/145; Autorização do Exceletíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 37; Minuta do Edital, fls. 40/67; Parecer Jurídico n. 1063/PGM/PMJP/2020, fls. 69/78; Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 160/CPL/PMJP/2020, fls. 83/109; Publicações, 110/120; Proposta, fls. 121/129; análise de proposta/farmacêutico do HM, fls. 132/141; Habilitação das empresas, fls. 147/401; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico n. 160/2020(SRP), fls. 403; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 160/2020(SRP) de 16/11/2020, fls. 405/411; Termo de Adjudicação de 27/11/2020, fls. 412/413; Parecer Jurídico n. 1192/PGM/PMJP/2020, fls. 427/435; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 160/2020, fls. 437/438.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição material de consumo medicamentos para tratamento Sars Cov-2(Covid-19) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná junto ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável

pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotarà o pedido no SISTEMA COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os objetos da licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, localizado na Rua Dom Bosco, 1380 Bairro Centro, nesta cidade de Ji-Paraná/RO, conforme itens 7 e 8 do Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 90 (noventa) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua

publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 060/SRP/CGM/2.020, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;

0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;

10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensejar dano ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.

- São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

13.5 - Item cancelados no julgamento da proposta: 06 e item cancelados por inexistência de proposta: 08, conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 160/2020, fls. 437/438.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 18 (dezoito) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Gilmaio Ramos de Santana
Controlador Geral do Município
Dec. 12580/GAB/PMJP/2020

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.520.829/0001-40, sediada na Rodovia BR 480, 180, Bairro Centro, Barão de Contegipe (fone: 54 3523-2600, e-mail: licitacao2@dimaster.com.br), neste ato represento por **Odirlei Antônio Balestrin**, procurador, portador do RG 4093560251 e inscrito no CPF/MF n. 004.563.419-00 (fls. 124); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (Medicamentos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, junto ao enfrentamento da pandemia do **COVID-19**, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 437/438), segundo descrito no Termo de

Referência, fls. 04/10 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 160/CPL/PMJP/2020 e anexos, fls. 84/109, do Processo Administrativo n. 8698/2020 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 060/SRP/CGM/2020**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 14 de dezembro de 2020.

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n. 02.520.829/0001-40

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 33.398.831/0001-12, sediada na Av. 21 de Abril, 274, Centro – Barão de Cotegipe/RS (Fone: 54 3523-1477, e-mail: fenixbarao@gmail.com), neste Ato representada por **Amanda Tais Smiderle**, portadora do RG n. 1104167059 e inscrita no CPF/MF n. 041.894.170-09, (fls. 123 e 223); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (Medicamentos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, junto ao enfrentamento da pandemia do **COVID-19**, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 437/438), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/10 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 160/CPL/PMJP/2020 e anexos, fls. 84/109, do Processo Administrativo n. 8698/2020 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 060/SRP/CGM/2020**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 14 de dezembro de 2020.

FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n. 33.398.831/0001-12

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 12.889.035/0001-02, sediada na Rua Dr. João Caruso, Bairro Distrito Industrial, Erechim/RS, (fone: 54 2106-7930, e-mail: licitacao04@inovamed.com.br), representado por **Gabriela Pinto Gabriel**, brasileira, solteira, representante legal, portadora do RG 9107487011 e inscrito no CPF 022.245.730-90 (fls. 268); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (Medicamentos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, junto ao enfrentamento da pandemia do **COVID-19**, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 437/438), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/10 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 160/CPL/PMJP/2020 e anexos, fls. 84/109, do Processo Administrativo n. 8698/2020 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 060/SRP/CGM/2020**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 14 de dezembro de 2020.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ n. 12.889.035/0001-02

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MERCANTIL BARRETO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 15.031.173/0001-44, sediada na R. A, Quadra A e E, Gleba01 – Loja 02, Parque Esplanada, Valparaíso de Goiás/GO, (fone: 61 3627-9520/9.9954-8771, e-mail: mercantillicitacao02@gmail.com), representada por **Lucineide Silva Oliveira dos Santos**, brasileira, representante legal, portador do RG 55.599.250-0 e inscrito no CPF 805.856.631-49 (fls. 128), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (Medicamentos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, junto ao enfrentamento da pandemia do **COVID-19**, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 437/438), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/10 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 160/CPL/PMJP/2020 e anexos, fls. 84/109, do Processo Administrativo n. 8698/2020 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 060/SRP/CGM/2020**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 14 de dezembro de 2020.

MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSP. E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ n. 15.031.173/0001-44

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ n. 27.325.768/0001-91, sediada na Rua 02, s/n, Quadra 04, Lote 19, Residencial Fonte das Águas – Goianira/GO, (fone: 62 3088-7645 9221-2116, e-mail: premiumhospitalar@hotmail.com / compras@premiumhosp.com.br), representado por **Luís Alfredo Lima Silva**, brasileiro, solteiro, representante legal, portador do RG 20080502835 e inscrito no CPF 064.528.653-23 (fls. 397v); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (Medicamentos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, junto ao enfrentamento da pandemia do **COVID-19**, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 437/438), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/10 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro

de Preço n. 160/CPL/PMJP/2020 e anexos, fls. 84/109, do Processo Administrativo n. 8698/2020 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 060/SRP/CGM/2020**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 14 de dezembro de 2020.

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ n. 27.325.768/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000269/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO - COVID 19

Nº Modalidade Licit. : 160

Proc. Administrativo 8698/2020

Nº Controle Ata : 060/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 14/12/2021

Objeto / Descrição : Eventual e futura aquisição de materiais de consumo (Medicamentos para tratamento Sars Cov-2 (Covid-19), através do Sistema de Registro de Preços - SRP - SEMUSA

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 14/12/2021

Fornecedor / Proponente : 5925 -DIMASTER-COMÉRCIO DE PROD.HOSPITALARES L

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
3	016.002.534	DEXAMETASONA 4MG TEUTO	COMP	0	81000	0,50	40.500,00	0	0	81000	40.500,00

Total (Por Fornecedor) : R\$40.500,00

Fornecedor / Proponente : 6940 -INOVAMED COM.DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
1	008.002.387	AZITROMICINA 500MG COMP CIMED	UND	0	72000	1,29	92.880,00	0	0	72000	92.880,00

Total (Por Fornecedor) : R\$92.880,00

Fornecedor / Proponente : 97308PREMIUM HOSPITALAR EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
4	016.002.534	DEXAMETASONA 4MG EMS	COMP	0	27000	0,82	22.140,00	0	0	27000	22.140,00

Total (Por Fornecedor) : R\$22.140,00

Fornecedor / Proponente : 97453FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
2	008.002.387	AZITROMICINA 500MG COMP MEDQUIMICA	UND	0	24000	2,07	49.680,00	0	0	24000	49.680,00
7	008.006.109	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG APSEN	COMP	0	14400	3,66	52.704,00	0	0	14400	52.704,00

Total (Por Fornecedor) : R\$102.384,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000269/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO - COVID 19

Nº Modalidade Licit. : 160

Proc. Administrativo 8698/2020

Nº Controle Ata : 060/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 14/12/2021

Objeto / Descrição : Eventual e futura aquisição de materiais de consumo (Medicamentos para tratamento Sars Cov-2 (Covid-19), através do Sistema de Registro de Preços - SRP - SEMUSA

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 14/12/2021

Fornecedor / Proponente : 97533MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
5	016.001.801	DIPIRONA SODICA 500MG COMP GREEN PHARMA	UND	0	24000	0,16	38.400,00	0	0	24000	38.400,00
9	008.001.213	PREDNISONA 20MG SANVAL	COMP	0	84000	0,24	20.160,00	0	0	84000	20.160,00

Total (Por Fornecedor) : R\$58.560,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 316.464,00

Saldo Total: 316.464,00

Total (Por Fornecedor) : R\$8.558,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N. 061/SRP/CGM/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 155/CPL/PMJP/2020.

PROCESSO N. 1- 7163/2019, Volumes I ao IV - SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 3522/14, 6566/2016 e 11252/2019; Lei Complementar n. 123/06. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO: Futura e eventual aquisição de material de consumo (material médico hospitalar) – itens cancelados do P.E. 179/19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 155/CPL/PMJP/2020** - (ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E EQUIPARADAS), nos termos da Lei Federal n. 123/2006, fls. 276/303.

Empresa Detentora do Registro: **AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 14.676.091/0001-94, sediada na Rua Neusa Aurora Diniz, 133, Forquilha, São José/SC (Fone: 69 48 3039-2759/3372-1949, e-mail agnusatacadista@agnusatacadista.com.br), neste Ato representado por **Denis Teixeira**, portador do RG n. 5.363.262 e inscrito no CPF/MF n. 074.417.459-77, (fls. 342); **COVAN – COMÉRCIO VEREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 02.475.985/0001-37, sediada na Av. Dom Pedro I, 2678, Setor 05 – Jaru/RO (Fone: 69 3521-5181, e-mail covan@hotmail.com), neste Ato representado por **Claudia Nunes Araujo**, portador do RG n. 1303652 e inscrito no CPF/MF n. 029.032.722-98, (fls. 377 e 392); **DENTAL RONDONIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 32.053.182/0001-55, sediada na Av. Carlos Gomes, 1901, São Cristóvão – Porto Velho/RO (fone: 69 3302-0220, e-mail: dentallicitacao@gmail.com) e dentalro@gmail.com) neste ato represento por **Damião Cavalcante de Souza**, portador do RG 341460 e inscrito no CPF/MF n. 688.374.372-34 (fls. 326/327 e 414); **L R F BATISTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.859.630/0001-44, sediada na Rua Salgado Filho, 1616, esquina com Rua Paulo Leal, Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO (fone: 69 3302-2125, e-mail: lrdbatista01@hotmail.com e lrdbatista01@gmail.com), neste ato represento por **Leandro Ribeiro Fernandes Batista**, portador do RG 1052247 e inscrito no CPF/MF n. 004.235.872-85 (fls. 328 e 444); **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.724.729/0001-61, sediada na Rua Presidente Rodrigues Alves, esquina com alameda – Goiânia/GO (fone: 62 3251 0351, e-mail: maxlab@terra.com.br), neste ato represento por **Cleuber Acerly de Oliveira**, casado, portador do RG 4432702 DGPC e inscrito no CPF/MF n. 394.522.801-82 (fls. 481); **NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.253.085/0001-04, sediada na Av. Guanabara, 1275, Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO (fone: 69 3222-6544, e-mail: nortemedica@nortemedica.com), neste ato represento por **Nelson Gavassa**, portador do RG 13548433 e inscrito no CPF/MF n. 005.015.518-08 (fls. 531); **OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.130.979/0001-79, sediada na Rua Gortado Mazzarollo, 330 – Sala B, Centro, Barão de Cotegipe/RS (fone: 54 3523-2059, e-mail: openfarma@openfarma.com.br), neste ato represento por **Claudio Lucas Ody**, portador do RG 3090490396 e inscrito no CPF/MF n. 029.054.650-85 (fls. 570); **POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 12.340.717/0001-61, sediada na Rua Moacir, 435, Barra do Ceará – Fortaleza/CE (fone: 85 3211 2700, e-mail: licitadoc@pointuture.com.br), neste ato representa por **Beatriz Irene de Albuquerque Viana**, portadora do RG 8904002004406 e inscrita no CPF/MF n. 223.959.893-04 (fls. 625); **SUTUMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 22.910.512/0001-28, sediada na Av. Coronel Soares, 09, Centro, Piratininga/SP (fone: 14 3232-4019, e-mail: qualidade@sutumed.com.br), neste ato representa por **Elaina Edwírges Gonçalves Miranda**, portadora do RG 182949448 e inscrita no CPF/MF n. 119.706.788-44 (fls. 666) e **UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 15.434.359/0001-44, sediada na Rua Abunã, 2618, Bairro Liberdade – Porto Velho/RO (fone: 69 3229-3333, e-mail: cristiane.santos@unicareweb.com.br), neste ato representa por **Cristiane Oliveira Pereira dos Santos**, portadora do RG 8520828 e inscrita no CPF/MF n. 575.369.022-04 (fls. 700); Aos quinze (15) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 08:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto n. 3522/14: Controlador Geral Município, Gilmaio Ramos de Santana, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 061/SRP/CGM/2020, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR), conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/08; solicitação de material, fls. 12/19; Planilha da Farmacêutica, fls. 22/29; Cotação de preço, fls. 30/131; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 240; Minuta do Edital de licitação, fls. 241/267; Parecer Jurídico n. 1036/PGM/PMJP/2020, quanto a minuta do Edital, fls. 263/272; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 155/CPL/PMJP/20, fls. 276/303; Publicações, fls. 307/322; Proposta, fls. 323/337; Habilitação das empresas, fls. 338/736; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico, fls. 740/746 e 907/912; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 155/2020(SRP) de 18/11/2020, fls. 748/875; Termo de Adjudicação, fls. 876/896 e 916/937; Pedido de desclassificação, fls. 900; Ata Complementar, fls. 914/915; Parecer Jurídico n. 1222/PGM/PMJP/2.020, fls. 938/948; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 155/2020(SRP) de

11/12/2020, fls. 949/972.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição do material de consumo (material médico hospitalar) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;

Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;

Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotarà o pedido no sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – Os materiais da licitação deverão ser entregues, impreterivelmente no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho;

5.1.2 – Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMUSA, localizado na Rua Capitão Silvío, 1291, Bairro Dom Bosco – Ji-Paraná/RO.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 90 (noventa) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal

atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 061/SRP/CGM/2.020, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;

0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;

10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensejar dano ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante

credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.

- São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no [art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002](#).

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n. 3522/14.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a **100% (cem cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quinto do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

13.5 - Itens **cancelados no julgamento da proposta**: 01, 03, 11, 21, 22, 24, 39, 48, 50/51, 53, 57, 60, 78, 82, 94 e 102 e Itens **cancelados por inexistência de propostas**: 04, 82 e 84, conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 155/2020, fls. 949/972.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 32 (trinta e duas) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 14.676.091/0001-94, sediada na Rua Neusa Aurora Diniz, 133, Forquilha, São José/SC (Fone: 69 48 3039-2759/3372-1949, e-mail agnusatacadista@agnusatacadista.com.br), neste Ato representado por Denis Teixeira, portador do RG n. 5.363.262 e inscrito no CPF/MF n. 074.417.459-77, (fls. 342); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo e permanente (material médico hospitalar) à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 907/912, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 949/972, segundo descrito no Temo de Referência e anexos, fls. 04/08, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 155/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 276/303 do Processo Administrativo n. 1-7234/2020 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 061/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do **prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais vencido por essa detentora, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 15 de dezembro de 2020.

AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ n. 14.676.091/0001-94

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

COVAN – COMÉRCIO VEREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 02.475.985/0001-37, sediada na Av. Dom Pedro I, 2678, Setor 05 – Jaru/RO (Fone: 69 3521-5181, e-mail covan@hotmail.com), neste Ato representado por

Claudia Nunes Araujo, portador do RG n. 1303652 e inscrito no CPF/MF n. 029.032.722-98, (fls. 378 e 392); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo e permanente (material médico hospitalar) à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 907/912, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 949/972, segundo descrito no Temo de Referência e anexos, fls. 04/08, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 155/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 276/303 do Processo Administrativo n. 1-7234/2020 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 061/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do **prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais vencido por essa detentora, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 15 de dezembro de 2020.

COVAN – COMÉRCIO VEREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

CNPJ n. 02.475.985/0001-37

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

DENTAL RONDONIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 32.053.182/0001-55, sediada na Av. Carlos Gomes, 1901, São Cristóvão – Porto Velho/RO (fone: 69 3302-0220, e-mail: dentallicitacao@gmail.com e dentalro@gmail.com) neste ato represento por Damião Cavalcante de Souza, portador do RG 341460 e inscrito no CPF/MF n. 688.374.372-34 (fls. 326/327 e 414); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo e permanente (material médico hospitalar) à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 907/912, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 949/972, segundo descrito no Temo de Referência e anexos, fls. 04/08, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 155/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 276/303 do Processo Administrativo n. 1-7234/2020 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 061/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do **prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais vencido por essa detentora, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 15 de dezembro de 2020.

DENTAL RONDONIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ n. 32.053.182/0001-55

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

LRFBATISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.859.630/0001-44, sediada na Rua Salgado Filho, 1616, esquina com Rua Paulo Leal, Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO (fone: 69 3302-2125, e-mail: lrdistribuidora01@hotmail.com e lrdistribuidora01@gmail.com), neste ato represento por Leandro Ribeiro Fernandes Batista, portador do RG 1052247 e inscrito no CPF/MF

n. 004.235.872-85 (fls. 328 e 444); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo e permanente (material médico hospitalar) à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 907/912, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 949/972, segundo descrito no Temo de Referência e anexos, fls. 04/08, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 155/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 276/303 do Processo Administrativo n. 1-7234/2020 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 061/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do **prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais vencido por essa detentora, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 15 de dezembro de 2020.

L R F BATISTA
CNPJ n. 19.859.630/0001-44

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.724.729/0001-61, sediada na Rua Presidente Rodrigues Alves, esquina com alameda – Goiânia/GO (fone: 62 3251 0351, e-mail: maxlab@terra.com.br), neste ato represento por **Cleuber Acerly de Oliveira**, casado, portador do RG 4432702 DGPC e inscrito no CPF/MF n. 394.522.801-82 (fls. 481); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo e permanente (material médico hospitalar) à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 907/912, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 949/972, segundo descrito no Temo de Referência e anexos, fls. 04/08, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 155/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 276/303 do Processo Administrativo n. 1-7234/2020 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 061/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do **prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais vencido por essa detentora, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 15 de dezembro de 2020.

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ n. 04.724.729/0001-61

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.253.085/0001-04, sediada na Av. Guanabara, 1275, Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO (fone: 69 3222-6544, e-mail: nortemédica@nortemédica.com), neste ato represento por **Nelson Gavassa**, portador do RG 13548433 e inscrito no CPF/MF n. 005.015.518-08 (fls. 531); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo e permanente (material médico hospitalar) à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 907/912, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 949/972, segundo descrito no Temo de Referência e anexos, fls. 04/08, Edital

de Licitação – Pregão Eletrônico n. 155/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 276/303 do Processo Administrativo n. 1-7234/2020 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 061/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do **prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais vencido por essa detentora, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 15 de dezembro de 2020.

NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ n. 06.253.085/0001-04

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.130.979/0001-79, sediada na Rua Gortado Mazzarollo, 330 – Sala B, Centro, Barão de Cotegipe/RS (fone: 54 3523-2059, e-mail: openfarma@openfarma.com.br), neste ato represento por **Claudio Lucas Ody**, portador do RG 3090490396 e inscrito no CPF/MF n. 029.054.650-85 (fls. 570); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo e permanente (material médico hospitalar) à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 907/912, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 949/972, segundo descrito no Temo de Referência e anexos, fls. 04/08, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 155/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 276/303 do Processo Administrativo n. 1-7234/2020 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 061/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do **prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais vencido por essa detentora, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 15 de dezembro de 2020.

OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n. 27.130.979/0001-79

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

POINT SUTURE DO BRASIL IND. DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 12.340.717/0001-61, sediada na Rua Moacir, 435, Barra do Ceará – Fortaleza/CE (fone: 85 3211 2700, e-mail: licitadoc@pointsuture.com.br), neste ato represento por **Beatriz Irene de Albuquerque Viana**, portadora do RG 8904002004406 e inscrita no CPF/MF n. 223.959.893-04 (fls. 625); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo e permanente (material médico hospitalar) à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 907/912, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 949/972, segundo descrito no Temo de Referência e anexos, fls. 04/08, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 155/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 276/303 do Processo Administrativo n. 1-7234/2020 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 061/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do **prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais vencido por essa detentora, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento

dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 15 de dezembro de 2020.

POINT SUTURE DO BRASIL IND. DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
CNPJ n. 12.340.717/0001-61

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

SUTUMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 22.910.512/0001-28, sediada na Av. Coronel Soares, 09, Centro, Piratininga/SP (fone: 14 3232-4019, e-mail: qualidade@sutumed.com.br), neste ato representa por **Elaina Edwirges Gonçalves Miranda**, portadora do RG 182949448 e inscrita no CPF/MF n. 119.706.788-44 (fls. 666); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo e permanente (material médico hospitalar) à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 907/912, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 949/972, segundo descrito no Temo de Referência e anexos, fls. 04/08, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 155/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 276/303 do Processo Administrativo n. 1-7234/2020 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 061/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do **prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais vencido por essa detentora, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 15 de dezembro de 2020.

SUTUMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA
CNPJ n. 22.910.512/0001-28

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 15.434.359/0001-44, sediada na Rua Abunã, 2618, Bairro Liberdade – Porto Velho/RO (fone: 69 3229-3333, e-mail: cristiane.santos@unicareweb.com.br), neste ato representa por **Cristiane Oliveira Pereira dos Santos**, portadora do RG 8520828 e inscrita no CPF/MF n. 575.369.022-04 (fls. 700); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo e permanente (material médico hospitalar) à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 907/912, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 949/972, segundo descrito no Temo de Referência e anexos, fls. 04/08, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 155/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 276/303 do Processo Administrativo n. 1-7234/2020 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 061/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do **prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais vencido por essa detentora, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 15 de dezembro de 2020.

UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ n. 15.434.359/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000264/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 155

Proc. Administrativo 7234/2020

Nº Controle Ata : 061/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 15/12/2021

Objeto / Descrição : Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material médico hospitalar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 15/12/2021

Fornecedor / Proponente : 4100 -NORTEMÉDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
36	026.001.088	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO CERCA DE 15, ROLO DE 100 METROS: ZERMATT	RL	0	144	68,90	9.921,60	0	0	144	9.921,60
37	026.001.089	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO CERCA DE 20, ROLO DE 100 METROS: ZERMATT	RL	0	204	92,46	18.861,84	0	0	204	18.861,84
38	026.001.090	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO CERCA DE 30, ROLO DE 100 METROS: ZERMATT	RL	0	196	142,80	27.988,80	0	0	196	27.988,80
70	008.003.444	KIT P/ MICRONEBULIZAÇÃO TAM. INFANTIL PROTEC	UND	0	330	10,90	3.597,00	0	0	330	3.597,00

80	008.004.763	PAPEL TERMOSENSÍVEL MILIMETRADO CARDIOPÁGINA PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA, MEDIDA APROXIMADA DE 216MM X 30M. TECNOPRINTER	RL	0	240	38,40	9.216,00	0	0	240	9.216,00
86	008.005.318	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 2,0 L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICA RÍGIDA C, COXIM SILICONE, TAMANHOS: ADULTO. MISSOURI	UND	0	24	206,80	4.963,20	0	0	24	4.963,20
129	008.004.435	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, PONTA FLEXÍVEL, RESISTENTE A ÁGUA, BEEP SONORO INDICANDO FIM DA MEDIÇÃO, APROVADO PELO IMETRO. GTECH	UND	0	244	17,85	4.355,40	0	0	244	4.355,40
132	008.001.687	UMIDIFICADOR 250ML PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL PROTEC	UND	0	215	18,50	3.977,50	0	0	215	3.977,50

Total (Por Fornecedor) : R\$82.881,34

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000264/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 155

Proc. Administrativo 7234/2020

Nº Controle Ata : 061/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 15/12/2021

Objeto / Descrição : Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material médico hospitalar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 15/12/2021

Fornecedor / Proponente : 4324 -COVAN-COMERCIO VAREJISTA E ATAC. DO NORT

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
114	008.005.061	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, A TÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC Nº 12. BIOSANI	UND	0	2420	0,67	1.621,40	0	0	2420	1.621,40
115	008.005.062	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, A TÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC Nº 14. BIOSANI	UND	0	2404	0,72	1.730,88	0	0	2404	1.730,88
116	008.005.063	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, A TÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC Nº 16. BIOSANI	UND	0	1204	0,75	903,00	0	0	1204	903,00
117	008.005.064	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, A TÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC Nº 18. BIOSANI	UND	0	1036	0,82	849,52	0	0	1036	849,52
118	008.005.065	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, A TÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC Nº 20. BIOSANI	UND	0	1036	0,90	932,40	0	0	1036	932,40
119	008.005.069	SONDA RETAL PLÁSTICA DESCARTÁVEL Nº 08 ESTÉRIL. BIOSANI	UND	0	240	0,63	151,20	0	0	240	151,20
120	008.005.071	SONDA RETAL PLÁSTICA DESCARTÁVEL Nº 12 ESTÉRIL. BIOSANI	UND	0	480	0,67	321,60	0	0	480	321,60
121	008.005.073	SONDA RETAL PLÁSTICA DESCARTÁVEL Nº 16 ESTÉRIL. BIOSANI	UND	0	600	0,75	450,00	0	0	600	450,00
122	008.005.075	SONDA RETAL PLÁSTICA DESCARTÁVEL Nº 20 ESTÉRIL. BIOSANI	UND	0	240	0,88	211,20	0	0	240	211,20
123	008.005.076	SONDA RETAL PLÁSTICA DESCARTÁVEL Nº 22 ESTÉRIL. BIOSANI	UND	0	240	0,95	228,00	0	0	240	228,00
124	008.005.078	SONDA URETRAL PLÁSTICA DESCARTÁVEL Nº 08 ESTÉRIL. BIOSANI	UND	0	600	0,63	378,00	0	0	600	378,00
125	008.005.080	SONDA URETRAL PLÁSTICA DESCARTÁVEL Nº 12 ESTÉRIL. BIOSANI	UND	0	360	0,67	241,20	0	0	360	241,20
127	008.005.082	SONDA URETRAL PLÁSTICA DESCARTÁVEL Nº 16 ESTÉRIL. BIOSANI	UND	0	720	0,75	540,00	0	0	720	540,00

Total (Por Fornecedor) : R\$8.558,40

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 3

Nº Proc. Licitatório : 000264/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 155

Proc. Administrativo 7234/2020

Nº Controle Ata : 061/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 15/12/2021

Objeto / Descrição : Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material médico hospitalar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 15/12/2021

Fornecedor / Proponente : 6548 -POINT SUTURE DO BRASIL IND.DE FIOS CIRUR

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
54	008.005.308	FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIGLACTINA, TIPO FIO: Nº 1, COR: VIOLETA, COMPRIMENTO: 70 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA VICPOINT	CX	0	480	230,67	110.721,60	0	0	480	110.721,60
56	008.005.309	FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIGLACTINA, TIPO FIO: 3-0, COR: VIOLETA, COMPRIMENTO: 70 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE VICPOINT	CX	0	360	228,00	82.080,00	0	0	360	82.080,00

Total (Por Fornecedor) : R\$192.801,60

Fornecedor / Proponente : 6683 -UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
23	008.004.687	COLETOR UNIVERSAL 80ML CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, TAMPA VERDE C/ROSCA, COM PAZINHA. NÃO ESTERIL. EMBALADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES. CRALPLAST	PCT	0	120	30,00	3.600,00	0	0	120	3.600,00
75	008.003.394	LAMINA MICROSCOPIA FOSCA 26X76MM CX C/50 CRALPLAST	CX	0	200	5,30	1.060,00	0	0	200	1.060,00
77	008.005.317	LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CAIXA C/ 200 UNIDADES CRALPLAST	CX	0	270	11,39	3.075,30	0	0	270	3.075,30

Total (Por Fornecedor) : R\$7.735,30

Fornecedor / Proponente : 8259 -AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
69	008.004.752	KIT PARA MICRONEBULIZAÇÃO TAMANHO ADULTO COM CONECTOR 9/16 PROTEC	UND	0	300	11,04	3.312,00	0	0	300	3.312,00

Total (Por Fornecedor) : R\$3.312,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 4

Nº Proc. Licitatório : 000264/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 155

Proc. Administrativo 7234/2020

Nº Controle Ata : 061/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 15/12/2021

Objeto / Descrição : Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material médico hospitalar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 15/12/2021

Fornecedor / Proponente : 95110L R F BATISTA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
55	008.004.742	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO ABSORVÍVEL DE POLIGLACTÍNA VIOLETA TRANÇADA, AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRC. 4 CM, FIO 70 CM DE COMPRIMENTO Nº 2.0. CX 24 UNIDAD ES SHALON	CX	0	360	189,88	68.356,80	0	0	360	68.356,80

Total (Por Fornecedor) : R\$68.356,80

Fornecedor / Proponente : 95619OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
12	008.004.663	ATADURA GESSADA, 100 % ALGODÃO 20 CM DE LARGURA X 300 CM DE COMPRIMENTO CAIXA COM 20 UNIDAD ES. ORTOFLEX	CX	0	1080	70,00	75.600,00	0	0	1080	75.600,00

Total (Por Fornecedor) : R\$75.600,00**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 5

Nº Proc. Licitatório : 000264/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 155

Proc. Administrativo 7234/2020

Nº Controle Ata : 061/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 15/12/2021

Objeto / Descrição : Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material médico hospitalar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 15/12/2021

Fornecedor / Proponente : 97419MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQ

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
2	008.004.652	ADAPTADOR PARA FRASCO DE SORO (PERFURADOR D E TRANSFERÊNCIA PARA LÍQUIDOS) ESTÉREIS TKL	UND	0	3600	1,04	3.744,00	0	0	3600	3.744,00
5	008.004.440	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO DE 5 LITRO S REYMER	GL	0	100	12,70	1.270,00	0	0	100	1.270,00
6	008.001.886	AGULHA P/ RAQUI DESC. 22 G PROCARE	UND	0	120	5,48	657,60	0	0	120	657,60
7	008.001.584	AGULHA P/ RAQUI DESC 25 G PROCARE	UND	0	3600	4,90	17.640,00	0	0	3600	17.640,00
8	008.004.953	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA DESCARTÁVEL. BISEL TIPO QUINCKE, CANHÃO ANATOMICO, TRANSPARENTE, MANDRIL CODIFICADO POR COR. ESTERIL. CALIBRE 27 G, COMPRIMENTO 90 MM. PROCARE	UND	0	1800	5,68	10.224,00	0	0	1800	10.224,00
9	001.001.845	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL VITALMAX	UND	0	1500	1,11	1.665,00	0	0	1500	1.665,00
10	008.003.558	ATADURA DE ALGODAO 10CM 1,8 M C/ 12 UND POLAR	PCT	0	1160	10,55	12.238,00	0	0	1160	12.238,00
13	008.004.928	BANDAGEM ANTISSÉPTICA, CAIXA COM 500 UNIDADES. COPERTINA	CX	0	4	18,27	73,08	0	0	4	73,08
14	008.004.667	BOLSA DE COLOSTOMIA COMUM TRANSPARENTE PACOTE COM 10 UNIDADES MEDSONDA	PCT	0	244	8,91	2.174,04	0	0	244	2.174,04
15	008.004.673	CÂNULA DE TRAQEOSTOMIA Nº 5,0: VITAL GOLD	UND	0	60	30,80	1.848,00	0	0	60	1.848,00
16	008.004.674	CÂNULA DE TRAQEOSTOMIA Nº 6,0: VITAL GOLD	UND	0	60	33,46	2.007,60	0	0	60	2.007,60
17	008.004.679	CATETER OXIGENOTERAPIA TAMANHO Nº 6: MARKMED	UND	0	120	0,81	97,20	0	0	120	97,20
18	008.004.680	CATETER OXIGENOTERAPIA TAMANHO Nº 10: MARKMED	UND	0	120	0,85	102,00	0	0	120	102,00
19	008.004.681	CATETER OXIGENOTERAPIA TAMANHO Nº 8: MARKMED	UND	0	120	0,82	98,40	0	0	120	98,40
20	008.005.106	CLAMP UMBILICAL, DESCARTÁVEL, SISTEMA TIPO PINÇA A EM "V" COM VEDAÇÃO DEFINITIVA, EM PVC ATÓXICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. VITAL GOLD	UND	0	3600	0,63	2.268,00	0	0	3600	2.268,00
25	008.005.004	DRENO CIRÚRGICO, MODELO TORÁCICO, MATERIAL PVC, CALIBRE 10: CLINMED	UND	0	24	5,50	132,00	0	0	24	132,00
26	008.005.005	DRENO CIRÚRGICO, MODELO TORÁCICO, MATERIAL PVC, CALIBRE 14: CLINMED	UND	0	24	5,50	132,00	0	0	24	132,00
27	008.005.006	DRENO CIRÚRGICO, MODELO TORÁCICO, MATERIAL PVC, CALIBRE 16:	UND	0	24	5,50	132,00	0	0	24	132,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 6

Nº Proc. Licitatório : 000264/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 155

Proc. Administrativo 7234/2020

Nº Controle Ata : 061/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 15/12/2021

Objeto / Descrição : Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material médico hospitalar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 15/12/2021

Fornecedor / Proponente : 97419MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQ

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
28	008.005.007	CLINMED DRENO CIRÚRGICO, MODELO TORÁCICO, MATERIAL PV C, CALIBRE 18:	UND	0	24	5,50	132,00	0	0	24	132,00
29	008.005.008	CLINMED DRENO CIRÚRGICO, MODELO TORÁCICO, MATERIAL PV C, CALIBRE 20:	UND	0	24	5,50	132,00	0	0	24	132,00
30	008.005.009	CLINMED DRENO CIRÚRGICO, MODELO TORÁCICO, MATERIAL PV C, CALIBRE 22:	UND	0	24	5,50	132,00	0	0	24	132,00
31	008.005.010	CLINMED DRENO CIRÚRGICO, MODELO TORÁCICO, MATERIAL PV C, CALIBRE 24:	UND	0	24	5,50	132,00	0	0	24	132,00
32	008.005.011	CLINMED DRENO CIRÚRGICO, MODELO TORÁCICO, MATERIAL PV C, CALIBRE 28:	UND	0	24	5,50	132,00	0	0	24	132,00
33	008.005.012	CLINMED DRENO CIRÚRGICO, MODELO TORÁCICO, MATERIAL PV C, CALIBRE 30:	UND	0	24	5,50	132,00	0	0	24	132,00
34	008.005.016	CLINMED DRENO CIRÚRGICO, MODELO TORÁCICO, MATERIAL PV C, CALIBRE 38:	UND	0	24	5,50	132,00	0	0	24	132,00
35	008.005.017	CLINMED DRENO CIRÚRGICO, MODELO TORÁCICO, MATERIAL PV C, CALIBRE 40:	UND	0	24	5,50	132,00	0	0	24	132,00
40	008.003.439	CLINMED EQUIPO DE TRANSFUSAO SANGUINEA DE 170 A 200 MIC RAS	UND	0	7200	3,82	27.504,00	0	0	7200	27.504,00
41	008.004.416	FORTECARE ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M	RL	0	640	5,75	3.680,00	0	0	640	3.680,00
42	008.004.417	COPERTINA ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	0	300	7,29	2.187,00	0	0	300	2.187,00
43	008.005.294	THEOTO FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM	CX	0	360	36,71	13.215,60	0	0	360	13.215,60
58	008.005.311	TECHNOFIO FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 75 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA	CX	0	24	65,27	1.566,48	0	0	24	1.566,48
59	008.005.312	TECHNOFIO FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 75 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA P,USO CARDIOVASCULAR, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDR	CX	0	24	65,27	1.566,48	0	0	24	1.566,48

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 7

Nº Proc. Licitatório : 000264/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 155

Proc. Administrativo 7234/2020

Nº Controle Ata : 061/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 15/12/2021

Objeto / Descrição : Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material médico hospitalar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 15/12/2021

Fornecedor / Proponente : 97419MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQ

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
61	008.004.743	ICA TECHNOFIO FITA ADESIVA PARA TESTE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUT OCLAVE 19 MM X 30 M	UND	0	3000	4,17	12.510,00	0	0	3000	12.510,00
62	008.004.062	CIEX FITA CIRURGICA C/ADESIVO SINTETICO ROLO C/50MMX10 M	RL	0	5000	5,08	25.400,00	0	0	5000	25.400,00
63	016.001.969	COPERTINA FRASCO DE DRENAGEM COLETOR 1000 ML	UND	0	96	37,01	3.552,96	0	0	96	3.552,96
64	008.004.747	CLINMED FRASCO PARA DRENAGEM TORÁCICA ESTÉRIL, COMPOSTO DE FRASCO COM CAPACIDADE PARA 500 ML, PVC, ESCALA GRADUADA A CADA 50 ML:	UND	0	36	31,02	1.116,72	0	0	36	1.116,72
65	008.004.748	CLINMED GEL CONDUTOR COMPOSIÇÃO NEUTRO, ISENTO DE CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO P/ ULTRASSONOGRAFIA, FRASCO DE 1000ML.	FRA	0	500	17,20	8.600,00	0	0	500	8.600,00
66	008.003.529	CARBOGEL GORRO CIRURGICO DESCARTAVEL PCT C/ 50 UND	PCT	0	1000	22,90	22.900,00	0	0	1000	22.900,00
67	008.004.105	DEJAMARO GUIA DE ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO	UND	0	60	17,05	1.023,00	0	0	60	1.023,00
68	008.004.750	WEL LEAD GUIA DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL INFANTIL	UND	0	36	42,12	1.516,32	0	0	36	1.516,32
71	008.003.445	WEL LEAD LAMINA BISTURI N 11 CX C/ 100 UND	CX	0	154	34,85	5.366,90	0	0	154	5.366,90
72	008.003.446	STERILANCE LAMINA BISTURI N 15 CX C/ 100 UND	CX	0	152	35,43	5.385,36	0	0	152	5.385,36
73	008.003.447	STERILANCE LAMINA BISTURI N 22 CX C/ 100 UND	CX	0	152	34,17	5.193,84	0	0	152	5.193,84
74	008.003.448	STERILANCE LAMINA BISTURI N 24 CX C/ 100 UND	CX	0	184	34,17	6.287,28	0	0	184	6.287,28
76	008.004.757	STERILANCE MALHA TUBULAR 10 CM X 25M, CONFECCIONADAS EM TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO CRU, COM EXCELENTE ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL.	RL	0	120	14,64	1.756,80	0	0	120	1.756,80
81	008.004.840	POLAR PAPEL TERMOSENSÍVEL MILIMETRADO, CARDIOPÁGINA PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAFO, MEDIDA APROXIMADA LARGURA DE 80 COMPRIMENTO 30, TIPO IMPRESSORA ECG12S	RL	0	440	7,85	3.454,00	0	0	440	3.454,00
87	008.005.319	TECNOPRINT REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 250 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C, COXIM SILICONE, TAMANHOS: NEONATAL, MIKATOS	UND	0	24	189,55	4.549,20	0	0	24	4.549,20

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 8

Nº Proc. Licitatório : 000264/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 155

Proc. Administrativo 7234/2020

Nº Controle Ata : 061/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 15/12/2021

Objeto / Descrição : Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material médico hospitalar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 15/12/2021

Fornecedor / Proponente : 97419MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQ

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
88	008.005.320	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C, COXIM SILICONE, TAMAÑOS: INFANTIL MIKATOS	UND	0	24	170,16	4.083,84	0	0	24	4.083,84
89	008.004.778	SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA CALIBRE Nº 25: TOPMED	UND	0	27600	0,28	7.728,00	0	0	27600	7.728,00
90	008.004.779	SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA CALIBRE Nº 27: TOPMED	UND	0	6900	0,31	2.139,00	0	0	6900	2.139,00
91	008.005.037	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ML, GRADUADA A CADA 5 ML, BICO CATETER LONGO, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA. INJEX	UND	0	120	2,67	320,40	0	0	120	320,40
92	008.004.780	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML, TIPO INSULINA, DE 100 UI, COM AGULHA 0,38 X 0,13 MM: INJEX	UND	0	560	0,32	179,20	0	0	560	179,20
93	008.005.033	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML, GRADUADA A CADA 0,1 ML, BICO RETO LATERAL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA COM AGULHA 25 X 7 ESTÉRIL. INJEX	UND	0	650	0,27	175,50	0	0	650	175,50
96	008.004.782	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 08: TOPMED	UND	0	180	4,98	896,40	0	0	180	896,40
97	008.004.912	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 12: TOPMED	UND	0	158	4,19	662,02	0	0	158	662,02
98	008.005.038	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 14: TOPMED	UND	0	1068	4,12	4.400,16	0	0	1068	4.400,16
99	008.004.913	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 16: TOPMED	UND	0	2540	4,30	10.922,00	0	0	2540	10.922,00
100	008.005.039	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 18: TOPMED	UND	0	2580	4,09	10.552,20	0	0	2580	10.552,20
101	008.004.914	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 20: TOPMED	UND	0	860	4,10	3.526,00	0	0	860	3.526,00
103	008.005.040	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº 24: TOPMED	UND	0	252	5,72	1.441,44	0	0	252	1.441,44
104	008.005.041	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 3 VIAS, ESTÉRIL, Nº 18. SOLIDOR	UND	0	132	5,92	781,44	0	0	132	781,44

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 9

Nº Proc. Licitatório : 000264/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 155

Proc. Administrativo 7234/2020

Nº Controle Ata : 061/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 15/12/2021

Objeto / Descrição : Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material médico hospitalar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 15/12/2021

Fornecedor / Proponente : 97419MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQ

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
105	008.005.042	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 3 VIAS, ESTÉRIL, Nº 20: SOLIDOR	UND	0	120	6,07	728,40	0	0	120	728,40
106	008.005.043	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 3 VIAS, ESTÉRIL, Nº 22: SOLIDOR	UND	0	132	5,94	784,08	0	0	132	784,08
107	008.005.044	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 3 VIAS, ESTÉRIL, Nº 24: SOLIDOR	UND	0	132	6,02	794,64	0	0	132	794,64
108	008.004.785	SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 16 DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, TIPO LEVINE MEDSONA	UND	0	2164	1,22	2.640,08	0	0	2164	2.640,08
109	008.005.056	SONDA GÁSTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, TIPO LEVINE, LONGA Nº 18. MEDSONA	UND	0	2640	1,34	3.537,60	0	0	2640	3.537,60
110	008.004.786	SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 20 DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, TIPO LEVINE MEDSONA	UND	0	2640	1,51	3.986,40	0	0	2640	3.986,40
111	008.005.058	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC Nº 06. MEDSONA	UND	0	6004	0,63	3.782,52	0	0	6004	3.782,52
112	008.005.059	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC Nº 08. MEDSONA	UND	0	6004	0,66	3.962,64	0	0	6004	3.962,64
113	008.005.060	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC Nº 10. MEDSONA	UND	0	1072	0,68	728,96	0	0	1072	728,96
126	008.005.081	SONDA URETRAL PLÁSTICA DESCARTÁVEL Nº 14 ESTÉRIL. MEDSONA	UND	0	360	0,72	259,20	0	0	360	259,20
130	008.005.321	TERMOHIGRÔMETRO, TIPO: DIGITAL, FONTE ALIMENTAÇÃO: BATERIA 9 V, ALTURA: 235 MM, COMPRIMENTO: 74 MM, ESPESSURA: 40 MM, FAIXA TEMPERATURA: -20 A 70 °C MEDSONA	UND	0	24	68,76	1.650,24	0	0	24	1.650,24

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 10

Nº Proc. Licitatório : 000264/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 155

Proc. Administrativo 7234/2020

Nº Controle Ata : 061/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 15/12/2021

Objeto / Descrição : Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material médico hospitalar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 15/12/2021**Fornecedor / Proponente :** 97419MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQ

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
131	008.005.085	JP TORNEIRA DESCARTÁVEL DE TRÊS VIAS CONFECIONADA EM PVC: TOPMED	UND	0	2160	0,81	1.749,60	0	0	2160	1.749,60
133	008.005.090	VASELINA LÍQUIDA PURA, LIMPIDA, TRANSPARENTE INODORO FRASCO COM 1000 ML. CINORD	FRS	0	294	29,96	8.808,24	0	0	294	8.808,24

Total (Por Fornecedor) : R\$297.111,06**Fornecedor / Proponente :** 97709DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PAR

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
49	008.005.298	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA SHALON	CX	0	420	118,28	49.677,60	0	0	420	49.677,60
52	008.005.302	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: Nº 1, COMPRIMENTO: MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA SHALON	CX	0	360	140,00	50.400,00	0	0	360	50.400,00
79	008.004.819	PAPEL CREPADO 60G/M2, NA MEDIDA APROXIMADA DE 90CM X 90CM, 100M% DE CELULOSE C/ CONTROLE DE POROSIDADE, RESISTENTE A UMIDADE E A PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE E A ÓXIDO DE ETILENO. HOSPIFLEX	UND	0	214	2,80	599,20	0	0	214	599,20
95	016.002.623	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO A 0,9% EM BOLSA PVC C/ 500 ML, SISTEMA FECHADO, COM DUAS ENTRADAS. . CÓD: JP	UND	0	200	3,90	780,00	0	0	200	780,00
128	008.005.101	TIRAS DE TESTE PARA AVALIAR GLICOSE SANGUÍNEA CAPILAR, VENOSO, NEONATAL E ARTERIAL, FRASCOS COM 50 UNIDADES PARA SER UTILIZADO NO APARELHO ON-CALL PLUS	FRS	0	600	35,18	21.108,00	0	0	600	21.108,00

Total (Por Fornecedor) : R\$122.564,80**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 11

Nº Proc. Licitatório : 000264/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 155

Proc. Administrativo 7234/2020

Nº Controle Ata : 061/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 15/12/2021

Objeto / Descrição : Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material médico hospitalar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 15/12/2021**Fornecedor / Proponente :** 98898SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
44	008.004.736	FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA (NYLON), AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRC. 3 CM, FIO 4 5 CM DE COMPRIMENTO Nº 3.0 CX COM 24 UNIDADES SUTUMED	CX	0	360	32,00	11.520,00	0	0	360	11.520,00
45	008.004.735	FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA (NYLON), AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRC. 3 CM, FIO 4 5 CM DE COMPRIMENTO Nº 2.0. CX COM 24 UNIDADES SUTUMED	CX	0	360	32,00	11.520,00	0	0	360	11.520,00
46	008.005.295	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM SUTUMED	CX	0	240	33,00	7.920,00	0	0	240	7.920,00
47	008.004.738	FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA (NYLON), AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRC. 2 CM, FIO 4 5 CM DE COMPRIMENTO Nº 5.0. CX COM 24 UNIDADES SUTUMED	CX	0	240	33,00	7.920,00	0	0	240	7.920,00

Total (Por Fornecedor) : R\$38.880,00**Total Registro de Preços (Inicial) :** 897.801,30**Saldo Total: 897.801,30**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N. 062/SRP/CGM/2.020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0142/CPL/PMJP/2020.

PROCESSO N. 1- 6635/2020 - SEMOSP.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14 e 6566/2016. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material consumo (madeiras serradas em pranchas e quadrados), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/41 e **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 0142/CPL/PMJP/2020 – com Participação exclusiva de MEI, ME e EPP e com Ampla Participação**, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, fls. 112/140.

Empresas Detentoras do Registro: **SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.880.019/0001-19, sediada na Rua X, 0863, Bairro Cidade Alta – Rolim de Moura/RO (fone: 69 3442-2994/69 3442-2220, e-mail: serrariadonego@hotmail.com), neste ato representado por **Sadinez Borges da Rosa**, brasileiro, casado, administrador, 796.569 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 698.903.402-59, (fls. 156 e 163).

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 10 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto n. 3522/14; Gilmaio Ramos de Santana, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 062/SRP/CGM/2.020**, tendo como licitantes homologada e adjudicada à empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO (madeiras serradas em pranchas e quadrados)**, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/41; Cotações, fls. 42/57; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 63; Minuta do Edital, fls. 64/100; Parecer Jurídico n. 1007/PGM/PMJP/20 quanto a minuta do edital, fls. 102/105; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 142/CPL/PMJP/2020, fls. 111/140; Publicação, fls. 142/154, Proposta e Habilitação, fls. 156/217; Resultado por Fornecedor, fls. 220; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 142/2020 (SRP) de 03/11/2020, fls. 222/228; Termo de Adjudicação, fls. 229/230; Parecer Jurídico n. 1103/PGM/PMJP/2020, fls. 232/236; Termo de Homologação, fls. 237/238 de 11/12/2020.

1 - DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição material de consumo (madeiras serradas em pranchas e quadrados), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - As entregas das madeiras serão definidas pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos endereços especificados no **Item 12, subitem 12.7 do Termo de Referência**, Anexo I do Edital de Licitação.

5.1.2 - Os materiais deverão ser fornecidos conforme a execução do objeto no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, conforme Item 12 do Anexo I do Edital de Licitação.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira, conforme Termo de Referência.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

8.2 - O CONTRATO decorrente da ATA terá sua vigência de 12 (doze) meses, conforme orientação da Procuradoria Geral do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 062/SRP/CGM/2.020, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias; 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado

por período superior ao previsto na alínea “a”;

0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;

10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensejar dano ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecurável.

- São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito

suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n. 3522/14.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata

de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 14 (quatorze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva

Cad. 11594

Gilmaio Ramos de Santana

Controlador Geral do Município

Dec.12580/GAB/PMJP/2020

Marília Pires de Oliveira

Coordenadora de atas

Dec. 1349/GAB/PMJP/2013

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.880.019/0001-19, sediada na Rua X, 0863, Bairro Cidade Alta – Rolim de Moura/RO (fone: 69 3442-2994/69 3442-2220, e-mail: serrariadonego@hotmail.com), neste ato representado por Sadinez Borges da Rosa, brasileiro, casado, administrador, 796.569 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 698.903.402-59, firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de materiais de consumo (madeiras serradas em pranchas e quadrados), à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 237/238 de 11/12/2020, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/41, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 0142/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 113/140 do Processo Administrativo n. 1-6635/2020, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 062/SRP/CGM/2020, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 15 de dezembro de 2020.

SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA

CNPJ n. 07.880.019/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000246/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 142

Proc. Administrativo 6635/2020

Nº Controle Ata : 062/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 15/12/2021

Objeto / Descrição : Eventual e futura aquisição de Madeiras serradas em pranchas e quadrados, através do Sistema de Registro de Preços - SRP.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 15/12/2021

Fornecedor / Proponente : 96147-SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
1	006.004.180	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA DE MADEIRAMACIÇA DE LEI PARA TABULEIRO DE PONTE, (3,60 METROS DE COMPRIMENTO X 6 CM DE ESPESSURA, X 25 CM DE LARGURA) SERRARIA MADEIREIRA Especificação da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de preços deverão obedecer às espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Olítica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jataí, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito IÉIIS como: nos, brancais, rachaduras e ocós.	UND	0	1125	144,70	162.787,50	0	0	1125	162.787,50
2	006.004.180	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA DE MADEIRAMACIÇA DE LEI PARA TABULEIRO DE PONTE, (3,60 METROS DE COMPRIMENTO X 6 CM DE ESPESSURA, X 25 CM DE LARGURA) SERRARIA MADEIREIRA Especificação da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de preços deverão obedecer às espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Olítica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jataí, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito IÉIIS como: nos, brancais, rachaduras e ocós.	UND	0	375	144,70	54.262,50	0	0	375	54.262,50
3	006.004.181	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI PARA DESLIZANTE DE PONTE, (6,00 METROS DE COMPRIMENTO X 6 CM DE ESPESSURA, X 30 CM DE LARGURA) SERRARIA MADEIREIRA Especificação da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de preços deverão obedecer às espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Olítica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e	UND	0	225	289,80	65.205,00	0	0	225	65.205,00

4	Jatá,todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito IELIS como: nos, brancais, rachaduras e ocos.	006.004.181	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI PARA DESLIZANTE DE PONTE,(6,00 METROS DE COMPRIMENTO X 6 CM DE ESPESSURA, X 30 CM DE LARGURA), SERRARIA MADEREIRA	UND	0	75	289,80	21.735,00	0	0	75	21.735,00
Especificação da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de preços deverão obedecer às espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Oiticica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jatá,todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito IELIS como: nos, brancais, rachaduras e ocos.												
5	Jatá,todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito IELIS como: nos, brancais, rachaduras e ocos.	006.004.182	MADEIRA SERRADA EM QUADRADO DE MADEIRA MACIÇA DE LEI PARA ESTACA DE PONTE,(6 METROS DE COMPRIMENTO X 30 CM DE ESPESSURA, X 30 CM DE LARGURA), SERRARIA MADEREIRA	UND	0	453	1.505,00	681.765,00	0	0	453	681.765,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000246/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 142

Proc. Administrativo 6635/2020

Nº Controle Ata : 062/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 15/12/2021

Objeto / Descrição : Eventual e futura aquisição de Madeiras serradas em pranchas e quadrados, através do Sistema de Registro de Preços - SRP.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 15/12/2021

Fornecedor / Proponente : 96147SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total	
Especificação da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de preços deverão obedecer às espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Oiticica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jatá,todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito IELIS como: nos, brancais, rachaduras e ocos.												
6	006.004.182	MADEIRA SERRADA EM QUADRADO DE MADEIRA MACIÇA DE LEI PARA ESTACA DE PONTE,(6 METROS DE COMPRIMENTO X 30 CM DE ESPESSURA, X 30 CM DE LARGURA), SERRARIA MADEREIRA	UND	0	47	1.505,00	70.735,00	0	0	47	70.735,00	
Especificação da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de preços deverão obedecer às espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Oiticica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jatá,todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito IELIS como: nos, brancais, rachaduras e ocos.												
7	006.004.183	MADEIRA SERRADA EM QUADRADO DE MADEIRA MACIÇA DE LEI PARA TRANSVERSINA DE PONTE,(5 METROS DE COMPRIMENTO X 30 CM DE ESPESSURA, X 30 CM DE LARGURA), SERRARIA MADEREIRA	UND	0	75	1.296,00	97.200,00	0	0	75	97.200,00	
Especificação da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de preços deverão obedecer às espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Oiticica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jatá,todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito IELIS como: nos, brancais, rachaduras e ocos.												
8	006.004.183	MADEIRA SERRADA EM QUADRADO DE MADEIRA MACIÇA DE LEI PARA TRANSVERSINA DE PONTE,(5 METROS DE COMPRIMENTO X 30 CM DE ESPESSURA, X 30 CM DE LARGURA), SERRARIA MADEREIRA	UND	0	25	1.296,00	32.400,00	0	0	25	32.400,00	
Especificação da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de preços deverão obedecer às espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Oiticica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jatá,todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito IELIS como: nos, brancais, rachaduras e ocos.												

Total (Por Fornecedor) : R\$1.186.090,00**Total Registro de Preços (Inicial) : 1.186.090,00****Saldo Total: 1.186.090,00****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N. 063/SRP/CGM/2.020****PREGÃO ELETRÔNICO N. 121/CPL/PMJP/2020.****PROCESSO:** Nº 1- 3120/2020 - Vol. I e II - SEMUSA.**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14.**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Futura e eventual aquisição de material permanente (impressora), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 55/60 e **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 121/CPL/PMJP/20**, fls. 196/217.**Empresas Detentoras do Registro:** **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 65.149.197/0002-51, sediada na Rod. ES - 010, 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro - Serra/ES (fone: 31 3047-4990, e-mail: leonardo@terra.com.br / leonardo@repremig.com.br), neste ato representado por **Leonardo Figueiredo de Castro**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: MG-11.454.362-SSO/MG-3 e inscrito no CPF/MF n. 013.371.746-10, (fls. 297).Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 12 horas e 10 minutos na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Gilmaio Ramos de Santana, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 063/SRP/CGM/2.020**, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS PERMANENTE (impressora)**, conforme Termo de Referência e anexos e solicitação de material, fls. 55/60 e 177; Cotações, fls. 178/192, Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 30; minuta do edital, fls. 62/81, Parecer Jurídico n. 392/PGM/PMJP/20, quanto a minuta do edital, fls. 83/95; Aviso e Edital de Licitação –

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 121/CPL/PMJP/20, fls. 196/217; Publicação, fls. 218/228; Adendo Modificador, fls. 229/240; Propostas e Habilitação, fls. 241/297; Resultado por Fornecedor, fls. 300; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 0121/2020 (SRP) de 14/10/2020, fls. 305/306; Termo de Adjudicação, fls. 307, Parecer Jurídico n. 1052/PGM/PMJP/2020, fls. 309/313; Termo de Homologação, fls. 314.

-DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição material permanente (impressora), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.**- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.**- DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:**

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

- DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2- A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

- DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais da licitação deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMUSA, localizado na Rua Capitão Silvío, 1291, Bairro Casa Preta – Ji-Paraná/RO, nos horários de Segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h30min;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.3 - Garantia mínima de 12 (doze) meses (vícios redibitórios) no que diz respeito à falha ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos. Conforme descritos no Capítulo 8 do Anexo I do Edital de Licitação.

- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 90 (noventa) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

- DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 063/SRP/CGM/2.020, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;

0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;

10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensejar dano ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

- São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

II- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no [art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002](#).

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14 e **Decreto Federal n. 9488/2018**;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

- DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos

casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 13 (treze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Gilmao Remos de Santana
Controlador Geral do Município
Dec.nº12580/GAB/PMJP/2020

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 65.149.197/0002-51, sediada na Rod. ES - 010, 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro - Serra/ES (fone: 31 3047-4990, e-mail: leonardo@terra.com.br / leonardo@repremig.com.br), neste ato representado por Leonardo Figueiredo de Castro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: MG-11.454.362-SSO/MG-3 e inscrito no CPF/MF n. 013.371.746-10, firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material permanente (impressora), à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 314, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 55/60, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 0121/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 196/217 do Processo Administrativo n 1- 3120/2020 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 063/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 15 de dezembro de 2020.

REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ n. 65.149.197/0002-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000218/20 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 121
Proc. Administrativo : 3120/2020 **Nº Controle Ata :** 063/SRP/CGM/2020 **Prazo de Validade :** 15/12/2021
Objeto / Descrição : Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (impressoras), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 15/12/2021

Fornecedor / Proponente : 98576REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MIN

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
1	053.001.603	IMPRESSORA LASER COMUM COM AS SEGUINTE ESP EFICACIAÇÕES: HP	UND	0	76	1.393,92	105.937,92	0	0	76	105.937,92
Monocromático, configurações mínimas: Resolução de impressão 1.200 x 1.200 DPI, velocidade de impressão 35 ppm, memória 128 MB, tipo, papel, A4/A5/B5/Ofício/Carta/Personalizado, interfaces 1 usb 2.0 de alta velocidade, 1 rede gigabit internet 10/100/1000, compatível com sistema Operacional Windows, ciclo de trabalho mensal 5000 página/mês. Com 12 meses de garantia, 01 (um) ano.											

Total (Por Fornecedor) : R\$105.937,92

Total Registro de Preços (Inicial) : 105.937,92

Saldo Total: 105.937,92

PEDIDOS DE LICENÇA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 013/2020/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 12/11/2022	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.			
RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: M. Francisco da Silva Eireli - Me			
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, nº 851, Bairro Duque de Caxias			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 11.996.702.0001/93	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Disk Entulhos Guaporé			
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1801056408			
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº530/2020 (91336940) de 12 de novembro de 2020; 5. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 12 de novembro de 2020.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO <i>Gleison de Souza Andrade</i> Gleison de Souza Andrade Assessor Técnico Dec. 12759/GAB/PM/JP/22020		ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Kátia Regina Casula</i> Kátia Regina Casula Secretária Mun. de Meio Ambiente Decreto nº 9086/GAB/2018	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 014/2020/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 27/11/2022	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.			
RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: AM METÁLICOS E SUCATAS LTDA			
ENDEREÇO: Avenida Aracajú, nº 933, bairro Nova Brasília.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.908-323	CNPJ/CPF: 14.961.069/0001-96	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Atividade de escritório.			
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1801580986			
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 25125055 (558/2020) de 27 de novembro de 2020; 5. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 27 de novembro de 2020.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA <i>Carlyle Ferreira Ramos</i> Carlyle Ferreira Ramos Assessora Técnica Dec. 10626/GAB/PM/JP/2019		ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Kátia Regina Casula</i> Kátia Regina Casula Secretária Mun. de Meio Ambiente Decreto nº 9086/GAB/2018	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 088/2020/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 03/11/2022	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 78.960-000	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Obra Pública - Construção de quadra coberta com vestiário na Escola Parque dos Pioneiros, na Rua Jerusalém, s/n, Bairro União II, com área total de 1.024,14 m². FNDE nº 23400.014539/2013-61.			
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1801088665			
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 4. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 63652601 (511/2020) de 03 de novembro de 2020; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 03 de novembro de 2020.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA <i>Camila Simões</i> Camila Simões Assessora Técnica Dec. 11516/GAB/PM/JP/2019		ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Kátia Regina Casula</i> Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9086/GAB/PM/JP/2018	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 089/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 05/11/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 78.960-000 CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Construção de Viveiro Municipal
DETERMINAÇÕES: PROCESSO SISDAM Nº1801752885
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº517/2020 (09183410) de 05 de novembro de 2020;
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 092/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 05/11/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 78.960-000 CNPJ: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Construção de Equipamento Público - Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) com área de 442,63m², localizada na Rua Monte Alegre esquina com a Rua Águia Azul, Quadra 04, Setor 5.09, Residencial Orleans I, Ji-Paraná - RO.
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1801396764
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 526/2020 de 06 de novembro de 2020;
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 095/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 12/05/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: L. T. ARRUDA
ENDEREÇO: Rua Brasília, nº 562, Bairro Riachuelo.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.913-719 CNPJ: 17.580.403/0001-50 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000005495261
ATIVIDADES: Serviços de usinagem, tornearia e solda; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
DETERMINAÇÕES: PROCESSO SISDAM Nº 1801595005
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
3. O empreendedor deverá respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente - APPs existentes na área conforme estabelecido no Artigo 4º da Lei Federal 12.651, de 25 de maio de 2012;
4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 532/2020 de 12 de novembro de 2020;
7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 090/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 05/11/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: RESIDENCIAL VILLA VERDE SPE LTDA
ENDEREÇO: BR- 364, Km 08, Lote 36-A, 36 -B, da Secção C, da Gleba Pyrineus
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.900.970 CNPJ: 23769146/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Loteamento de imóveis próprios, localizado na BR- 364, km 08, Lote 36-A, 36 -B, da Secção C, da Gleba Pyrineus, com área total de 817.811,05 m².
CONDICIONANTE: 1. deverá ser apresentado(s) o(s) projeto(s) da rede de distribuição d'água, devendo acompanhar a outorga de direito de uso de recursos hídricos emitida pelo órgão competente para utilização de água aditivada de poço tubular no prazo de 180 dias, a contar da emissão desta licença.
DETERMINAÇÕES: PROCESSO: 1801360380
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. Toda e qualquer alteração/modificação do projeto do loteamento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
3. O empreendedor deverá respeitar as Áreas de Preservação Permanentes - APPs e Áreas Verdes conforme delimitadas em seu projeto;
4. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) ou a renovação da Licença Municipal de Instalação (LMI) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
5. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
7. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 70608335 (518/2020) de 05 de novembro de 2020;
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento/obra em período de vigência.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 093/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 09/11/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-149 CNPJ: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Obra Pública - Construção de auditório no Hospital Municipal com área de 259,80 m², localizado na Rua Dom Bosco, nº 1300, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná - RO.
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1801265649
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 84040254 (527/2020) de 09 de novembro de 2020;
7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

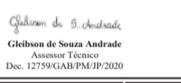
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 096/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 13/11/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: AMORIM E GUIMARÃES LTDA (Frutas Guimaráes)
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 78.960-000 CNPJ: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Obra Pública - Reforma de Unidade Básica de Saúde - UBS Edilene, localizada na Rua Plácido de Castro s/n, Bairro: Primavera.
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1801192608
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
4. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado;
5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 04236369 (534/2020) de 13 de novembro de 2020;
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

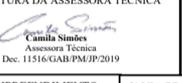
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 091/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 06/11/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ANALIA MONTEIRO DE BARROS ROSSI 349925612
ENDEREÇO: Rua Segatto, nº 222, Bairro Novo Urupá.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.900-348 CNPJ: 36.108.615/0001-83 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1801585487
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 46082440 (522/2020) de 06 de novembro de 2020;
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 094/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 09/11/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-149 CNPJ: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Obra Pública - Construção de quadra coberta com sanitários - Proposta SICONV 094204/2017 na rua Projetada 07, quadra 26 no residencial Copas Verdes totalizando uma área de intervenção de 726,74m².
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1801585075
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 62154818 (528/2020) de 09 de novembro de 2020;
7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 097/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 13/05/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: AMORIM E GUIMARÃES LTDA (Frutas Guimaráes)
ENDEREÇO: Rua Xapuri, nº 900, Bairro Primavera.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.914-784 CNPJ: 31.417.617/0001-30 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1801091097
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 87814934 (535/2020) de 13 de novembro de 2020;
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

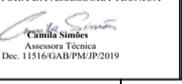
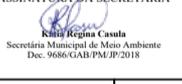
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 098/2020/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 17/11/2022	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: IJI COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP (Comercial EPP)			
ENDEREÇO: Rua Cedro, nº 3481, Bairro JK.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.909-718	CNPJ: 17.292.578/0001-61	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (supermercado).			
PROCESSO Nº 1801850913			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 65781111 (541/2020) de 17 de novembro de 2020; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 17 de novembro de 2020.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA  Curly Ferreira Ramos Assessora Técnica Dec. 10626/GAB/PM/JP/2019		ASSINATURA DA SECRETÁRIA  Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

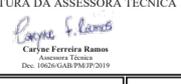
LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 067/2020/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 04/05/2021	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: HIBERINA DE SOUZA LOURENÇO			
ENDEREÇO: Rua João dos Santos Filho, Nº916, Bairro: Casa Preta			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.907-640	CNPJ/CPF: 37.799.370/0001-40	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.			
PROCESSO Sisdamn nº1801977100			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente; 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº515/2020 (70777146) de 04 de novembro de 2020. 			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) e equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 04 de novembro de 2020.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO  Gleison de Souza Andrade Assessor Técnico Dec. 12759/GAB/PM/JP/2020		ASSINATURA DA SECRETÁRIA  Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

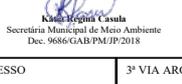
LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 070/2020/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 06/05/2021	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ANALIA MONTEIRO DE BARROS ROSSI 34992561268			
ENDEREÇO: Rua Segatto, nº 222, Bairro Novo Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-348	CNPJ: 36108615/0001-83	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.			
PROCESSO Nº 1801585487			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente; 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 46082440 (522/2020) de 06 de novembro de 2020. 			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) e equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 06 de novembro de 2020.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA  Camilla Simões Assessora Técnica Dec. 11516/GAB/PM/JP/2019		ASSINATURA DA SECRETÁRIA  Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

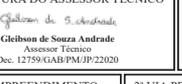
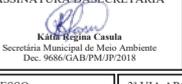
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 099/2020/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 19/11/2022	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Obra Pública – Pavimentação em blocos sextavados em vias urbanas com calçadas, meio fio e sarjetas nos seguintes trechos: Rua Rio Negro – entre a Rua Castelo Branco e Rua Antônio F. de Freitas; Rua Jamil Vilas Boas – entre a Rua Dr. Jamil e Rua Rui Barbosa, e; Rua José Geraldo – entre a Rua Jamil Vilas Boas e Rua Duque de Caxias. Extensão total da pavimentação: 416,60metros. Área total da pavimentação: 3.099,63m². Convênio nº 543/PCN/2017.			
PROCESSO Nº 1801863105			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 5881252 (544/2020) de 19 de novembro de 2020; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 19 de novembro 2020.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA  Curly Ferreira Ramos Assessora Técnica Dec. 10626/GAB/PM/JP/2019		ASSINATURA DA SECRETÁRIA  Josue Vinicius Boja Ferreira Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Interino Dec. 13107/GAB/PM/JP/2020	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 068/2020/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 05/11/2021	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-000	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Construção de Viveiro Municipal			
PROCESSO Sisdam Nº1801752885			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente; 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº517/2020 (09183410) de 05 de novembro de 2020; 			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) e equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 05 de novembro de 2020.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO  Gleison de Souza Andrade Assessor Técnico Dec. 12759/GAB/PM/JP/2020		ASSINATURA DA SECRETÁRIA  Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 071/2020/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 13/11/2021	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 78.960-000	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Obra Pública – Reforma de Unidade Básica de Saúde - UBS Edilene, localizada na Rua Plácido de Castro s/n, Bairro: Primavera.			
PROCESSO Nº 180192608			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente; 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 0426369 (534/2020) de 13 de novembro de 2020. 			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) e equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 13 de novembro de 2020.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA  Camilla Simões Assessora Técnica Dec. 11516/GAB/PM/JP/2019		ASSINATURA DA SECRETÁRIA  Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 100/2020/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 30/11/2022	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Obra Pública – Ampliação da unidade de atenção especializada em saúde (laboratório de análises clínicas). Contrato de Repasse nº 837262/2016/Ministério da Saúde/CAIXA.			
PROCESSO Nº 1801210252			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 71515606 (560/2020) de 30 de novembro de 2020; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 30 de novembro 2020.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA  Curly Ferreira Ramos Assessora Técnica Dec. 10626/GAB/PM/JP/2019		ASSINATURA DA SECRETÁRIA  Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 069/2020/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 05/11/2021	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: RESIDENCIAL VILLA VERDE SPE LTDA			
ENDEREÇO: BR- 364, Km 08, Lote 36-A, 36 -B, da Seção C, da Gleba Pyrineus.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900.970	CNPJ: 23769146/0001-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Loteamento de imóveis próprios, localizado na BR- 364, km 08, Lote 36-A, 36 -B, da Seção C, da Gleba Pyrineus, com área total de 817.811,05 m².			
PROCESSO Nº1801360380			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A concessão desta licença não implica no reconhecimento, por parte da SEMEIA, da propriedade do terreno; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 4. Os projetos e estudos técnicos de implantação da atividade/empreendimento deverão considerar e respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APP ou qualquer outra área restritiva de uso/ocupação que possa existir no terreno; 5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 6. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 7068335 (518/2020) de 05 de novembro de 2020. 			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1.113/2001) e equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 05 de novembro de 2020.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA  Camilla Simões Assessora Técnica Dec. 11516/GAB/PM/JP/2019		ASSINATURA DA SECRETÁRIA  Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 072/2020/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 12/05/2021	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Fort Alimentos LTDA			
ENDEREÇO: Rua dos Mineiros, Nº731, Bairro: Urupá			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.970-000	CNPJ: 04.875.273/0001-30	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comercio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.			
PROCESSO Sisdam Nº180176242			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente; 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº14173480 (533/2020) de 12 de novembro de 2020. 			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) e equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 12 de novembro de 2020.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO  Gleison de Souza Andrade Assessor Técnico Dec. 12759/GAB/PM/JP/2020		ASSINATURA DA SECRETÁRIA  Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 073/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 16/05/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 088/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 03/11/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 091/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 12/11/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 074/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 16/11/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 089/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 06/11/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 092/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 12/11/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 075/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 27/11/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

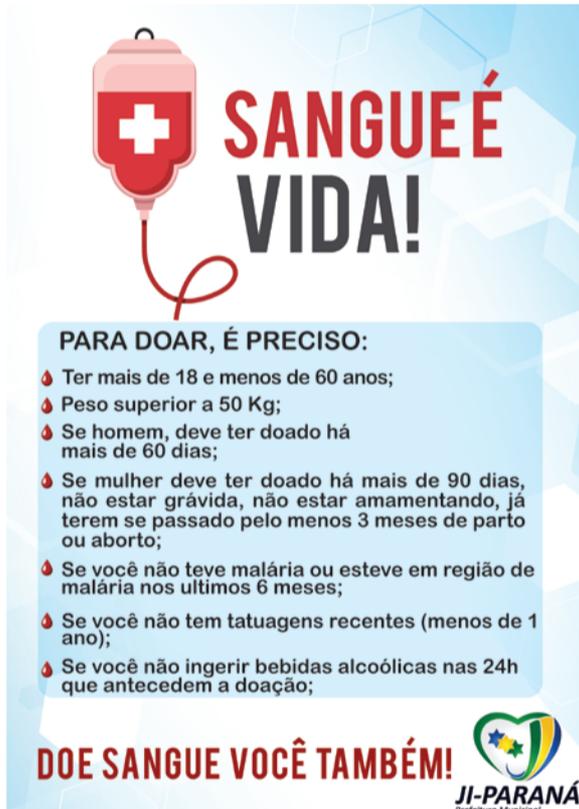
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 090/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 06/11/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 093/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 17/11/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 096/2020/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 27/11/2024	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE ESPORTE E TURISMO LTDA			
ENDEREÇO: Avenida Marechal Rondon, nº 2727, Bairro Dois de Abril.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-881	CNPJ: 06.980.738/0010-69	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Abastecimento, lavagem e troca de óleo de veículos.			
PROCESSO Nº 1801305439			
<p>DETERMINAÇÕES:</p> <ol style="list-style-type: none"> A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substituir qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; O empreendedor deverá requerer a RENOVAÇÃO da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação de resíduos perigosos/contaminados e análise de efluente dos seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, Óleos e graxas, Oxigênio Dissolvido – OD, Sólidos Sedimentáveis – SS, Nitrogênio Amoniacal Total, Nitrito, Nitrito e Turbidez, para cada sistema de tratamento existente na empresa; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 662/2020 de 27 de novembro de 2020; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 27 de novembro de 2020.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA <i>Carlye Ferreira Ramos</i> Secretaria Técnica Dec. 10626/GAB/PM/JP/2019	ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Katú Regina Casula</i> Secretária Municipal de Meio Ambiente Decreto nº 9686/GAB/2018		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 095/2020/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 24/11/2024	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: IMOBILIÁRIA 2B LTDA			
ENDEREÇO: Rua Dr. Fiel, nº 1386 B, Bairro Primavera.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.914-868	CNPJ: 04.605.663/0001-90	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000000488674
ATIVIDADES: Aluguel de imóveis próprios – Edifício comercial em alvenaria com área de 5.553,28 m² localizado à Avenida Brasil esquina com a Rua José Eduardo Vieira (T-5), s/n, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná – RO, locado para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJRO.			
PROCESSO Sisdam Nº 1801869423			
<p>DETERMINAÇÕES:</p> <ol style="list-style-type: none"> A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substituir qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; O empreendedor deverá requerer a RENOVAÇÃO da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental- RMA SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos de análise laboratorial dos efluentes líquidos para os parâmetros: pH, DBO, DQO, Condutividade Elétrica, Turbidez, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos não Filtráveis Totais, Sólidos Totais, Nitrogênio Amoniacal, Fósforo Total, Cloro Total, Oxigênio Dissolvido, Coliformes Totais e Fecais; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 549/2020 de 24 de novembro de 2020; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 24 de novembro de 2020.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO <i>Douglas Luiz Ricardo</i> Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Interina Dec. nº 5317/GAB/PM/JP/2015	ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Jeanne Muniz Rijsa Ferreira</i> Secretária Municipal de Meio Ambiente - Interina Dec. nº 13507/GAB/PM/JP/2020		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 094/2020/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 18/11/2024	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Badeco Motos LTDA-ME			
ENDEREÇO: Av. Maringá, Nº 1349, Bairro: Nova Brasília			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná-RO	CEP: 76.908-499	CNPJ: 08.879.400/0001-20	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Comércio e varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas novas e usadas, oficina mecânica de reparos e manutenção de motocicletas multimarcas.			
PROCESSO Sisdam Nº 1801546265			
<p>DETERMINAÇÕES:</p> <ol style="list-style-type: none"> A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substituir qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; O empreendedor deverá requerer a RENOVAÇÃO da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental- RMA SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos comuns e contaminados; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 543/2020 de 18 de novembro de 2020; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 18 de novembro de 2020.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO <i>André Pereira de Oliveira</i> Dir. do Dep. de Gestão Ambiental Dec. 12962/GAB/PM/JP/2020	ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Katú Regina Casula</i> Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			



SANGUE É VIDA!

PARA DOAR, É PRECISO:

- Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- Peso superior a 50 Kg;
- Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

Ji-PARANÁ
Prefeitura Municipal

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 097/2020/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 30/11/2024	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: SIQUEIRA E HOLANDA LTDA			
ENDEREÇO: Estrada do Aeroporto km 3,5 lotes 32-B2.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.914-899	CNPJ: 03.046.239/0001-90	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Fabricação de produtos de carne.			
Processo nº 1801805729			
<p>DETERMINAÇÕES:</p> <ol style="list-style-type: none"> A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substituir qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; O empreendedor deverá requerer a RENOVAÇÃO da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental TRIMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação de resíduos perigosos/contaminados e análise de efluente dos seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, Óleos e graxas, Oxigênio Dissolvido – OD, Sólidos Sedimentáveis – SS, Nitrogênio Amoniacal Total, Nitrito, Nitrito, Fósforo Total, Turbidez, Cloreto Coliformes totais e termotolerantes para o curso receptor (montante e jusante), efluente (entrada e saída) e da água subterrânea dos poços piezométricos (montante e jusante); Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 32372633(559/2020) de 30 de novembro de 2020; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 30 de novembro de 2020.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA <i>Carlye Ferreira Ramos</i> Secretaria Técnica Dec. 10626/GAB/PM/JP/2019	ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Katú Regina Casula</i> Secretária Municipal de Meio Ambiente Decreto nº 9686/GAB/2018		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO 1-10060/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Instalação de reservatório de água com fornecimento de materiais e mão de obra

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato n. 089/PGM/PM/JP/2020, celebrado com a empresa G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, tendo como objeto a instalação de reservatório de água com o fornecimento de materiais e mão de obra, no CMEI Pedro Gonçalves, conforme especificado às fls. 24.

Instada a se manifestar sobre o a possibilidade jurídica do pedido a Procuradoria-Geral do Município, emitiu o Parecer n. 1201/PGM/PM/JP/2020, concluindo que o feito comporta deferimento.

É o relato do essencial. Decido:

Ac
olher o Parecer supramencionado pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, autorizando assim, a prorrogação do prazo de vigência e de execução contratual por mais 60 (sessenta) dias.

À PGM para conhecimento e adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 02 de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO 1-6225/2020
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Conclusão do CMEI Maria Esmeralda

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato n. 004/PGM/PM/JP/2020, celebrado com a empresa TEOREMA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, tendo como objeto a conclusão do CMEI – Maria Esmeralda Ayres de Oliveira.

Instada a se manifestar sobre o a possibilidade jurídica do pedido a Procuradoria-Geral do Município, emitiu o Parecer n. 1201/PGM/PM/JP/2020, concluindo que o feito comporta deferimento.

É o relato do essencial. Decido:

Acolher o Parecer supramencionado pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, autorizando assim, a prorrogação do prazo de vigência contratual até o dia 17/06/2021, bem como a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 02/12/2020.

À PGM para conhecimento e adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO 1-10021/2020
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Reforma da unidade especializada em saúde

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato n. 021/PGM/PM/JP/2020, celebrado com a empresa MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, tendo como objeto a reforma da unidade especializada em saúde (clínica médica e banco de leite humano).

Instada a se manifestar sobre o a possibilidade jurídica do pedido a Procuradoria-Geral do Município, emitiu o Parecer n. 1188/PGM/PM/JP/2020, concluindo que o feito comporta deferimento.

É o relato do essencial. Decido:

Acolher o Parecer supramencionado pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, autorizando assim, a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 02/12/2020 para a obra da reforma da clínica médica e a partir do dia 19/12/2020 para o banco da reforma do banco de leite.

À PGM para conhecimento e adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO: 1-8380/2020
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preços

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos), visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e **definir o enquadramento da modalidade de licitação**, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 15 de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO 1-8238/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Registro de Preço – gás

À Controladoria-Geral do Município
Senhor Controlador-Geral,

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de ree-

quilíbrio econômico e financeiro formulado pela empresa: FLASH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, referente a Ata de Registro de Preços n. 054/SRP/CGM/20 – aquisição de gás liquefeito de petróleo e botijas, conforme documentos acostados às fls. 199/203.

Em análise, a Controladoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 1733/SRP/CGM/2020, concluindo pelo deferimento do pedido, visto ter preenchido os requisitos e procedimentos para a comparação com o preço atual.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação exarada pela Controladoria Geral, **AUTORIZO** o pedido, conforme descrição abaixo:

item 1 (regulador de cilindro de gás 13kg) de R\$ 94,82 para R\$ 99,00; item 2 (regulador de cilindro de gás 45kg) de R\$370,80 para R\$ 375,14.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 15 de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO: 1-1650/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos hospitalares

À Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Senhor Secretário,

Vieram os autos para conhecimento da análise de pagamento da despesa relacionada aos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos hospitalares, que atendem a unidade da administração hospitalar e outros, referente ao mês de outubro e novembro de 2020, no valor total de R\$ 23.584,35 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), tendo como favorecida a empresa M.X.P. Usina de Incineração de Resíduos Ltda – Me.

A Controladoria Geral do Município, órgão de controle interno responsável pela análise de pagamentos, juntou aos autos o Parecer Técnico 4301/CGM/2020 (fls. 3.760), fazendo diversas recomendações e que a SEMFAZ antes de efetuar o pagamento deverá observar a validade das CNDs e a adimplência da empresa quanto aos valores tributários e demais exigências legais.

Ante ao exposto, e com base nas recomendações feitas pelo órgão de controle interno municipal, **DETERMINO:**

- a) que o gestor fiscal do contrato não faça parte da comissão de recebimento, bem como elabore relatório circunstanciado sob sua responsabilidade;
- b) seja revisto os aspectos da contratação em relação aos custos, devendo ser nomeada comissão especial por ato do gestor titular da pasta, composta por engenheiro e contador;
- c) que seja juntado aos autos esclarecimentos quanto aos apontamentos feitos pela Controladoria, pela comissão, fiscal e gestor do contrato.

Formalize-se o necessário e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Cumprida as determinações, encaminhe-se o feito a SEMFAZ para pagamento.

Ji-Paraná, 15 de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO: 1-10442/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa especializada para confecção de galeria contendo as fotos dos prefeitos, referente a todo período do executivo até a presente data, visando atender as necessidades da SEMAD.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS E COMPRAS**, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 16 de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO: 1-10967/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação para fornecimento de material radiológico

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de material radiológico, para suprir as necessidades da UTI COVID-19.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 16 de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

DECRETOS

DECRETO N. 13649/GAB/PM/JP/2020
10 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Jose Renato Alves de Souza Silva, do cargo em comissão de Supervisor de Assuntos Legislativos, do Gabinete do Prefeito, do Município de Ji-Paraná.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Jose Renato Alves de Souza Silva**, do cargo em comissão de Supervisor de Assuntos Legislativos, do Gabinete do Prefeito, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

DECRETO N. 13667/GAB/PM/JP/2020
11 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia Jose Renato Alves de Souza Silva, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Assuntos Legislativos, do Gabinete do Prefeito, do Município de Ji-Paraná.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Jose Renato Alves de Souza Silva**, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Assuntos Legislativos, do Gabinete do Prefeito, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

DECRETO Nº 13668/GAB/PM/JP/2020
14 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre aprovação do parcelamento do solo denominado “Residencial Parque Trianon” e dá outras providências.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 39, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o que consta do processo administrativo nº 1-14012 de 05 de outubro de 2017, apenso aos autos o documento de 09 de setembro de 2014, no qual a empresa LOTUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., registrada no CNPJ/MF nº24.195.381/0001-70 requer aprovação do Loteamento denominado “RESIDENCIAL PARQUE TRIANON”, de sua propriedade, situado no lote de terras urbano, nº 48-REM, Seção C, Gleba Pyreios, neste Município de Ji-Paraná, com área de 983.796,21 m² (novecentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e seis metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados); devidamente registrada no 2º OFÍCIO

DE REGISTRO DE IMÓVEIS, MUNICÍPIO E COMARCA DE JI-PARANÁ – ESTADO DE RONDÔNIA, sob a matrícula nº 2.661 de 19 de dezembro de 2016;

Considerando que, o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo Parecer Técnico favorável à Aprovação do Loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 1-14012/17;

Considerando que, o loteamento encontra-se em área de Expansão urbana;

Considerando que, o parcelamento contém as características de um loteamento destinado a residências, em conformidade com a Lei Municipal n. 2187 de 24 de agosto de 2011, Lei Municipal n. 980/2000 e Lei Federal n. 6.766/79 – Lei do Parcelamento de Solo Urbano, tais como: a existência de uma gleba, a divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouros públicos e área de reserva legal.

Considerando que, todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e que o sistema viário existente, ou seja: o conjunto e vias e respectivas conexões, acessos e travessias, destinados a circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidas pelo Poder Público Municipal;

Considerando que, a gleba a ser loteada não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foram aterradas com material nocivo a saúde pública, as condições do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não está localizada em área de preservação ecológica e está dotada de condições sanitárias para sua aprovação;

Considerando que, o processo obedece às disposições da Lei Federal n. 6.766/79 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano; Lei Municipal n. 2187/2011; Lei Federal n. 10.257/2001 – Estatuto das Cidades;

Considerando que a SEMEIA, expediu Licença Municipal de Localização nº 074/2020/SEMEIA/PM/JP em 16/11/2020, Licença Municipal de Instalação nº 103/2020/SEMEIA/PM/JP em 02/12/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aprovado o Loteamento denominado “RESIDENCIAL PARQUE TRIANON”, localizado no lote de Terras Urbano nº 48-REM, da Seção C, da Gleba Pyreios, situada na estrada do Km 04, neste município de Ji-Paraná, com área de 983.796,21 m² (novecentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e seis metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados) de Propriedade de LOTUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.195.381/0001-70, com sede na avenida Marechal Rondon, nº 388, Sala 13, bairro Centro, na Cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, conforme projetos, mapas e memoriais descritos juntos aos autos do Processo Administrativo nº.1-14012/17, e segundo os demais documentos que integram o processo nas condições abaixo especificadas:

I - Área total do Loteamento: 983.796,21 m² (novecentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e seis metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados);

II - Área das Quadras e Lotes: 530.036,16 m² (quinhentos e trinta mil, trinta e seis metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados);

III - Área do Arruamento: 244.800,15 m² (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos metros quadrados e quinze decímetros quadrados);

IV - Área Institucional: 49.254,93 m² (quarenta e nove mil,duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados);

V - Área Verde: 98.923,86 m² (noventa e oito mil, novecentos e vinte e três metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados);

VI - Área de Preservação Permanente (APP): 60.781,11 m² (sessenta mil, setecentos e oitenta e um metros quadrados e onze decímetros quadrados);

VII - Total de Área Pública: 453.760,05 m² (quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta metros quadrados e cinco decímetros quadrados);

VIII - Área mínima dos Lotes: 300,00 m² (trezentos metros quadrados);

IX - Testada mínima permitida por Lote: 10,00 m (dez metros);

X - Nº de lotes residenciais: 1.640 (um mil, seiscentos e quarenta unidades);

XI - Nº de Quadras: 67 (sessenta e sete) unidades;

XII - Nº de Área Pública Municipal (APM): 10 (dez) unidades;

XIII - Nº de área Verde: 04(quatro) unidades;

XIV - Zoneamento do Loteamento: Zona Residencial (ZR).

Art. 2º O loteamento aprovado no caput do art. 1º está localizado na Zona de Expansão Urbana do Município de Ji-Paraná, e se encontra dentro os limites e confrontações seguintes: FRENTE: com os Lotes nº 48-A e 48-B e os Lotes nº 52, 53, 54, e 55, separados pela estrada do Km 04, medido 54,67 + 271,59 + 240,01 + 229,25 + 361,97 +

167,24 metros; LADO DIREITO: Com os Lotes nº 47 e 48-B, medindo 615,75 + 493,73 metros; FUNDOS: com o Lote nº 112, separados pelo Igarapé do Km 06, medindo 77,30 + 97,41 + 75,03 + 151,99 + 47,47 + 174,58 metros; LADO ESQUERDO: com os Lotes nº 49-B e 48-A, medindo 930,89 + 80,00 metros; registrado sob matrícula nº 2.661, Ficha nº 1, Livro 2 de Registro Geral, em 19 de dezembro de 2016, junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis, Município e Comarca de Ji-Paraná – Estado de Rondônia.

Art. 3º O Município poderá através da Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação realizar novos estudos topográficos, a fim de confirmar os levantamentos já realizados pelos proprietários do loteamento denominado “RESIDENCIAL PARQUE TRIANON”, aprovado neste ato, e, caso seja constatada alguma diferença no parcelamento, deverá o loteador fazer a devida compensação, a fim de que sejam cumpridas as determinações da Lei Federal n. 6.766/79, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei.

Art. 4º O proprietário – loteador dá em garantia para execução das obras e serviços de infraestrutura no Loteamento “RESIDENCIAL PARQUE TRIANON”, os seguintes lotes:

RESUMO LOTES CAUCIONADOS RESIDENCIAL PARQUE TRIANON			
QUADRA	LOTES	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
01	01 ao 38	38	12.037,48
02	01 ao 28	28	9.557,48
03	01 ao 28	28	8.687,48
05	01 ao 28	28	8.687,48
14	01 ao 38	38	11.537,48
15	01 ao 38	38	11.537,48
16	01 ao 38	38	11.537,48
17	06 ao 18	13	3.900,00
30	01 ao 11	11	3.605,99
31	01 ao 20	20	6.072,11
32	01 ao 16	16	5.016,54
33	01 ao 19	19	5.795,74
34	01 ao 20	20	6.087,48
36	01 ao 09	09	2.893,74
37	01 ao 09	09	2.893,74
50	01 ao 22	22	8.687,48
51	01 ao 24	24	8.678,48
60	01 ao 22	22	8.678,48
61	01 ao 24	24	8.687,48
62	01 ao 24	24	7.237,48
63	01 ao 24	24	7.237,48
TOTAL			
21		493	159.072,58

Parágrafo Único. Os lotes acima descritos são em número de 493 (quatrocentos e noventa e três) que representam 30,01% da Área das Quadras/Lotes, que deverão ser caucionados em nome do Município de Ji-Paraná/RO, quando do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e anexos desta Comarca, tudo em conformidade com o artigo 18, V, Da lei Federal n. 6.766/79.

Art. 5º O loteador, até que se conclua todas as obras que se obriga a realizar e obtenha a liberação definitiva do poder público municipal, não poderá alienar, prometer alienar, ou gravar com quaisquer ônus reais os lotes descritos no artigo 4º deste Decreto até que se cumpram os benefícios públicos a seguir enumerados, exclusivamente à custa do loteador, em conformidade com a Cláusula Décima Quarta do Termo de Compromisso e Termo de Caução, anexos ao presente:

I. Abertura, terraplanagem, pavimentação das vias de circulação, incluindo meio fio e sarjeta, com os respectivos marcos de alinhamentos e nivelamento;

II. Demarcação de quadras, lotes e áreas públicas;

III. escoamento e valetamento das águas pluviais;

IV. Drenagem e aterros que se façam necessários;

V. Implantação de rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;

VI. Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública.

Parágrafo Único. O loteador tem o prazo de 2 (dois) anos com vencimento previsto em 14 de dezembro de 2022 para realizar as obras e serviços de infraestrutura no loteamento, após a publicação do presente Decreto, caso contrário, o Poder Público Municipal poderá alienar ou incorporar ao Patrimônio Municipal os imóveis de que trata o artigo 4º, e realizar obras as suas expensas.

Art. 6º O loteador se compromete até a conclusão das obras e serviços de infraestrutura enumerados nos itens I, II, IV, V e VI, do artigo 5º, deste Decreto, com ressalva da pavimentação das vias de circulação, a não comercializar nenhum lote do parcelamento do solo urbano nos termos da Cláusula Décima Quarta do Termo de Compromisso, sem autorização expressa do Município.

Art. 7º O loteador deverá registrar a Aprovação deste Loteamento no máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da Aprovação.

Art. 8º Ficará destinada a equipamento comunitário para o Município, Área de Reserva Pública de 49.254,93 m² (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), correspondente a 5,01% da área total do parcelamento.

Art. 9º Encaminhe-se o projeto a Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação do Município, para que o Setor de Cadastro Imobiliário tome as devidas providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo aos lotes encravados no loteamento.

Art. 10. Acompanha este Decreto como garantia para a execução das obras, o Termo de Compromisso.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

TERMO DE COMPROMISSO

Aos 14 dias do mês de dezembro de 2020 (14/12/2020), nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, nos autos do processo administrativo nº. 1-14012/17, perante o **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida Dois de Abril, n.1701, Bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 933956 SES-DEC/RO, inscrito no CPF sob n. 778.003.112-87, residente e domiciliado a Rua Ricardo Catanhede, 174 – 0000, Bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia; compareceu o requerente de **LOTUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 24.195.381/0001-70, localizada na Avenida Marechal Rondon nº 388, Sala 13, bairro Centro, no município de Ji-Paraná/RO, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. **MAYKON DA SILVA QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, natural de Ji-Paraná-RO, nascido em 16/02/1987, filho de Pedro Alfredo Queiroz e Marilda Gomes da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 902.248-SESDEC/RO, inscrito no CPF sob nº 860.171.952-04, residente e domiciliado na Av. Raimundo Jose da Silva, 493, Bairro Primavera no 2º distrito, nesta Cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia; representante do Lote de Terras nº 48-REM, Seção C, Gleba Pyrineos, situada na Estrada do km 04, na Área de Expansão Urbana, neste município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, com área de 983.796,21m² (novecentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e seis metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), registrado sob a Matrícula nº 2.661 de 19 de dezembro de 2016, ficha nº 1, Livro nº 2 de Registro Geral, no 2º Ofício de Registro de Imóveis, Município e Comarca de Ji-Paraná – Estado de Rondônia, área que está sendo objeto de Loteamento denominado “RESIDENCIAL PARQUE TRIANON”, aprovado por este Município de Ji-Paraná/RO, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº. 1-14012/17, de 05 de outubro de 2017; mediante o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, os proprietários, doravante denominados compromitentes, se obrigam por si e por seus sucessores, de acordo com a Lei n. 6.766/79 e Lei n. 2.187/2011 e ato de aprovação do loteamento, à observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os trabalhos necessários à total execução do projeto de loteamento acima especificado, bem como os projetos complementares, serão executados por conta exclusiva dos compromitentes, sem ônus para Município e sem que lhe assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: As ruas serão abertas, devidamente consolidadas e com pavimentação asfáltica ou bloquetes sextavados e meio-fio em concreto pré-fabricado aprovado pela fiscalização do Município, obedecendo rigorosamente aos perfis do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os cordões ou meios-fios serão colocados nas cotas, respeitarão os alinhamentos projetados, observando-se na sua construção as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA QUARTA: Os terrenos sujeitos a formação de águas paradas serão devidamente drenados e aterrados.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as quadras e lotes serão facilmente identificados.

CLÁUSULA SEXTA: As redes de energia elétrica domiciliar e pública serão executadas por conta do compromitente, de acordo com as exigências do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: A rede de distribuição de água potável será executada por conta dos compromitentes de acordo com as normas do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA OITAVA: As galerias de águas pluviais serão colocadas nos locais previstos no projeto, devendo permitir seu pleno escoamento.

CLÁUSULA NONA: Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas, os compromitentes caucionarão 493 (quatrocentos e noventa e três) lotes, os quais correspondem a 30,06% do total de lotes residenciais, encravados no loteamento aprovado; conforme dispõem o artigo 166 do Plano Diretor Municipal.

RESUMO LOTES CAUCIONADOS Residencial Parque Trianon			
QUADRA	LOTES	QUANT.	ÁREA (m²)
01	01 ao 38	38	12.037,48
02	01 ao 28	28	9.557,48
03	01 ao 28	28	8.687,48
05	01 ao 28	28	8.687,48
14	01 ao 38	38	11.537,48
15	01 ao 38	38	11.537,48
16	01 ao 38	38	11.537,48
17	06 ao 18	13	3.900,00
30	01 ao 11	11	3.605,99
31	01 ao 20	20	6.072,11
32	01 ao 16	16	5.016,54

33	01 ao 19	19	5.795,74
34	01 ao 20	20	6.087,48
36	01 ao 09	09	2.893,74
37	01 ao 09	09	2.893,74
50	01 ao 22	22	8.687,48
51	01 ao 24	24	8.687,48
60	01 ao 22	22	8.687,48
61	01 ao 24	24	8.687,48
62	01 ao 24	24	7.237,48
63	01 ao 24	24	7.237,48
TOTAL			
21		493	159.072,58

CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia para a execução das obras mencionadas na cláusula anterior será explicitamente registrada na inscrição do loteamento no 2º Ofício de Registro de Imóveis, Município e Comarca de Ji-Paraná – Estado de Rondônia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Município se compromete a liberar o caucionamento dos lotes quando forem executados os serviços e obras acordadas, na seguinte proporção:

50% (cinquenta por cento) quando concluídos os serviços e obras de localização e demarcação das quadras, lotes e áreas públicas, nivelamento, alinhamento, terraplanagem e abertura de vias de circulação interna, com respectivos marcos, alinhamentos e nivelamento; drenagem e aterros que se façam necessários e rede para abastecimento de água potável em todos os lotes; rede de energia elétrica, domiciliar e pública, e galerias de águas pluviais;

50% (cinquenta por cento) restantes, após a pavimentação das vias de circulação, incluindo meio-fio, sarjeta e rede de esgotamento sanitário, pronto para conexão na rede geral de coleta de esgoto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na conclusão dos serviços elencados na Cláusula Décima Primeira, alínea “a” serão liberados a caução, e para venda os Lotes das Quadras:

50% dos lotes liberados para caução e vendas (Alínea "a") - PARQUE TRIANON			
QUADRA	LOTES	QUANT.	ÁREA
01	01 ao 38	38	12.037,48
02	01 ao 28	28	9.557,48
03	01 ao 28	28	8.687,48
05	01 ao 28	28	8.687,48
14	01 ao 38	38	11.537,48
15	01 ao 38	38	11.537,48
16	01 ao 38	38	11.537,48
17	06 ao 18	13	3.900,00
30	01 ao 07	07	2.219,74
TOTAL			
9		256	79.702,10

Totalizando 256 (duzentos e cinquenta e seis) lotes, que correspondem a uma área acumulada de 79.702,10 m² (setenta e novemil, setecentos e dois metros quadrados e dezdecímetros quadro), que representam 50,10% da área dos lotes caucionados. O restante dos lotes caucionados será liberado após a conclusão dos serviços descritos na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Verificada a não conclusão das obras no prazo estabelecido na Cláusula Décima Quinta, o Município promoverá a competente ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os compromitentes até que se conclua a execução das obras e serviços abaixo enumerados não poderão comercializar nenhum lote sob pena do Poder Público Municipal decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto:

Abertura e terraplanagem das vias de circulação, contendo respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;

Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;

Drenagem e aterros que se façam necessários;

Rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;

Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os compromitentes têm o prazo de 2 (dois) meses para iniciar as obras do loteamento e o prazo máximo de 2 (dois) anos para concluí-las, a partir da data da assinatura deste termo, prorrogável por igual período, uma única vez.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As obras de implantação do loteamento serão supervisionadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de acordo com o projeto aprovado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os compromitentes se obrigam a fornecer, para arquivo na Prefeitura Municipal, dentro de 180 (cento e oitenta) dias subsequentes à inscrição do loteamento no Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, uma certidão da inscrição, uma cópia da planta e do memorial descritivo dos lotes.

Para constar e valer em todos os efeitos de direito, lavrou-se o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que, depois de lido, as partes e testemunhas assinam.

Ji-Paraná, 14 de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

MAYKON DA SILVA QUEIROZ
Residencial Parque Trianon
Compromitente

TERMO DE CAUÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o proprietário do loteamento, denominado "RESIDENCIAL PARQUE TRIANON" dá em caução de hipoteca de 1º grau como garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura, conforme Termo de Compromisso firmado pelo loteador e por força do Decreto Municipal n. 13668, de 14 de dezembro de 2020, os lotes abaixo discriminados:

RESUMO LOTES CAUCIONADOS RESIDENCIAL PARQUE TRIANON			
QUADRA	LOTES	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
01	01 ao 38	38	12.037,48
02	01 ao 28	28	9.557,48
03	01 ao 28	28	8.687,48
05	01 ao 28	28	8.687,48
14	01 ao 38	38	11.537,48
15	01 ao 38	38	11.537,48
16	01 ao 38	38	11.537,48
17	06 ao 18	13	3.900,00
30	01 ao 11	11	3.605,99
31	01 ao 20	20	6.072,11
32	01 ao 16	16	5.016,54
33	01 ao 19	19	5.795,74
34	01 ao 20	20	6.087,48
36	01 ao 09	09	2.893,74
37	01 ao 09	09	2.893,74
50	01 ao 22	22	8.687,48
51	01 ao 24	24	8.678,48
60	01 ao 22	22	8.678,48
61	01 ao 24	24	8.687,48
62	01 ao 24	24	7.237,48
63	01 ao 24	24	7.237,48
TOTAL			
21		493	159.072,58

Os lotes acima descritos são em número de 493 (quatrocentos e noventa e três) que representam 30,01% da Área das Quadras/Lotes, que deverão ser caucionados em nome do Município de Ji-Paraná/RO, quando do Registro do Loteamento no 2º Ofício de Registro de Imóveis, Município e Comarca de Ji-Paraná – Estado de Rondônia, em conformidade com o art. 18, V, da Lei Federal n. 6.766/79, e com art. 166 do Plano Diretor Municipal.

Para que produza todos os efeitos legais, firmam o presente **TERMO DE CAUÇÃO**, perante duas testemunhas.

Ji-Paraná/RO, 14 de dezembro de 2020

RESIDENCIAL PARQUE TRIANON
Compromitente

DECRETO N. 13669/GAB/PM/JP/2020
14 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Belchior José da Silva, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação feita pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando n. 270/GAB/SEMUSA/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Belchior José da Silva**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

DECRETO N. 13670/GAB/PM/JP/2020
14 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia Pedro de Paula Paz, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação feita pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando n. 270/GAB/SEMUSA/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Pedro de Paula Paz**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do

Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de dezembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

DECRETO N. 13672/GAB/PM/JP/2020
14 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera João Victor Vieira Fonteles, do cargo em comissão de Assessor Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando n. 269/GAB/SEMUSA/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **João Victor Vieira Fonteles**, do cargo em comissão de **Assessor Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de novembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

DECRETO N. 13673/GAB/PM/JP/2020
14 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia João Victor Vieira Fonteles, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Auditoria, do Departamento de Planejamento, Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 269/GAB/SEMUSA/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **João Victor Vieira Fonteles**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Auditoria** do Departamento de Planejamento, Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

DECRETO N° 13675/GAB/PM/JP/2020
14 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Rosany Oliveira Conceição, da função gratificada de secretária da Escola Municipal de Ensino Fundamental Moisés Umbelino Gomes, do Município de Ji-Paraná.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício n. 553/20/GAB/SEMED,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Rosany Oliveira Conceição**, da função gratificada de Secretária da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Moisés Umbelino Gomes**, cuja tipologia é "Escola Urbana Núcleo 2".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

PORTARIA

PORTARIA N. 025/GAB/PM/JP/2020
10 DE DEZEMBRO DE 2020

Substitui membro da Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 024/GAB/PM/JP/2019, e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Soraya Maia Grisante de Lucena** em substituição a **Adriana Bezerra Reis**, para integrar a Comissão Especial para cumprimento dos procedimentos determinados na Portaria nº 024/GAB/PM/JP/2019.

Art. 2º Em razão da substituição ora procedida, a Comissão Especial, passa a atuar com a seguinte composição:

- a) Eder Leoni Mancini;
- b) Soraya Maia Grisante de Lucena;
- c) Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de outubro de 2020.

Ji-Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

ANGELO SIMÕES
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13580/GAB/PM/JP/2020